

EDITAL
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ - PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2025-PMPP SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 090525013

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ/PA, ATRAVES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 27-A/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **11/07/2025**

Horário: **08h:00min**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23h:59min** horas do dia **08/07/2025**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Eletrônicas e Acessórios para Atender as Necessidades de Manutenção dos Veículos Pertencentes a Frota do Município de Palestina do Pará/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE observando os valores unitários de cada item** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Para os itens com valores totais estimado até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), os demais será de ampla participação.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.10. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.4.3** e **4.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item **4.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 5.10.** Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 5.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.11.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o envio dos mesmos.
- 5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca ou Fabricante de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.11.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

6.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.11.3. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de trinta minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da

lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que:

8.16.1. conter vício insanável;

8.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.18.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.20. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.25.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.25.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.25.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.25.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.25.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.26. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Alvará de funcionamento;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.10. Documento de Identificação com foto do(s) Sócio(s).

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção

de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. Devendo apresentar Certidão de Habilitação Profissional do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

9.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.3. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, será fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESESRVA

- 16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato lícitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de **20%** do valor do contrato lícitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palestina do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Palestina do Pará, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, localizada na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, CEP: 68.535-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Palestina do Pará/PA, 25 de junho de 2025.

Roberval Alves Rodrigues
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Contratação de empresa para **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Eletrônicas e Acessórios para Atender as Necessidades de Manutenção dos Veículos Pertencentes a Frota do Município de Palestina do Pará/PA**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - RENAULT SANDERO AUTH 1.0 18/19 - PREFEITURA					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Peça	1	ALTERNADOR	1.717,00	1.717,00
2	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	756,67	1.513,33
3	Peça	2	AMORTECEDOR PORTA MALA	159,67	319,33
4	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	399,00	798,00
5	Peça	1	ANEIS MOTOR STD JG C/3UNID	596,00	596,00
6	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	245,00	245,00
7	Peça	1	ARRUELA VEDAÇÃO BUJAO CARTE	26,67	26,67
8	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	174,00	348,00
9	Peça	1	BANDEJA DAINTEIRA INFERIOR LD	661,33	661,33
10	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LE	661,33	661,33
11	Peça	1	BATERIA 50AH LD S5X50DH	674,33	674,33
12	Peça	4	BICO INJETOR	424,67	1.698,67
13	Peça	3	BOBINA IGNIÇÃO	697,33	2.092,00
14	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	491,00	491,00
15	Peça	1	BOMBA DAGUA	506,00	506,00
16	Peça	1	BOMBA OLEO	1.132,00	1.132,00
17	Peça	1	BRONZE BIELA STD	197,67	197,67
18	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	355,00	355,00
19	Peça	2	BUCHA EIXO TRASEIRO	98,00	196,00
20	Peça	1	CABO EMBREAGEM	169,00	169,00
21	Peça	1	CABO FREIO TRASEIRO LD	121,67	121,67
22	Peça	1	CABO FREIO TRASEIRO LE	112,00	112,00
23	Peça	1	CAIXA DIRECAO ELETRICA	1.317,67	1.317,67
24	Peça	1	CHAVE MAGNETICA	336,00	336,00
25	Peça	1	CHAVE SETA	383,67	383,67
26	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	483,00	483,00
27	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	226,00	452,00
28	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LC	50,00	100,00
29	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LR	26,67	53,33
30	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	150,00	150,00
31	Peça	2	COLUNA	849,67	1.699,33
32	Peça	1	CONDENSADOR	1.259,33	1.259,33
33	Peça	1	CORPO BORBOLETA	2.654,67	2.654,67
34	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	72,00	72,00
35	Peça	1	CORREIA AR CONDICIONADO	72,00	72,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



36	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	332,33	664,67
37	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	213,00	213,00
38	Peça	1	COXIM CAMBIO LE	283,00	283,00
39	Peça	1	COXIM MOTOR LD	361,67	361,67
40	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	197,67	395,33
41	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	212,00	424,00
42	Peça	2	DOBRADICA CAPO	661,33	1.322,67
43	Peça	1	ELETROVENTILADOR	1.471,00	1.471,00
44	Peça	1	FAROL AUXILIAR LE/LD KIT	357,00	357,00
45	Peça	1	FAROL LD	440,67	440,67
46	Peça	2	FAROL LD/LE	440,67	881,33
47	Peça	1	FAROL LE	440,67	440,67
48	Peça	1	FECHADURA CAPU SUPERIOR COMPLETO	720,67	720,67
49	Peça	5	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	2,33	11,67
50	Peça	5	FUSIVEL LAMINA 20 AMP MEDIO	2,33	11,67
51	Peça	1	GRADE PARACHOQUE	918,67	918,67
52	Peça	1	INTERRUPTOR OLEO	54,00	54,00
53	Peça	1	JUNTA CABECOTE	283,00	283,00
54	Peça	2	JUNTA HOMOCINETICA LR	412,00	824,00
55	Peça	1	JUNTA MOTOR COMPLETA	1.410,67	1.410,67
56	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	383,67	767,33
57	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	1.206,33	1.206,33
58	Kit	1	KIT EMBREAGEM	1.113,33	1.113,33
59	Peça	2	LAMPADA H4 60/55W 12V RACER 4000K	51,00	102,00
60	Peça	2	MAÇANETA	221,33	442,67
61	Peça	2	MODURA PARACHOQUE	459,67	919,33
62	Peça	1	MOTOR PARTIDA	2.133,33	2.133,33
63	Peça	1	PAINEL	1.949,00	1.949,00
64	Peça	1	PALHETA LIMPADOR	45,67	45,67
65	Peça	1	PALHETA LIMPADOR TRASEIRA	91,33	91,33
66	Peça	2	PARABARRO DIANTEIRA LD/LE	197,67	395,33
67	Peça	1	PARABRISA	1.401,33	1.401,33
68	Peça	1	PARACHOQUE	3.704,67	3.704,67
69	Peça	1	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1.164,33	1.164,33
70	Peça	2	PARALAMA LATERAL LD/LE	1.494,33	2.988,67
71	Peça	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	271,67	271,67
72	Jogo	1	PISTÃO MOTOR COM ANEIS STD	920,67	920,67
73	Peça	2	PIVO BANDEJA INFERIOR	112,00	224,00
74	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	1.016,00	1.016,00
75	Peça	1	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	181,67	181,67
76	Peça	1	RADIADOR	1.345,67	1.345,67
77	Peça	2	REGULADOR FREIO LD/LE	121,67	243,33
78	Peça	1	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	513,33	513,33
79	Peça	1	RESERVATORIO RADIADOR	226,00	226,00
80	Peça	1	RETENTOR EIXO PILOTO	67,33	67,33
81	Peça	1	RETENTOR POLIA	159,67	159,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



82	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	300,00	300,00
83	Peça	2	RODA	552,00	1.104,00
84	Peça	2	ROLAMENTO DIANTEIRO	226,00	452,00
85	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO	216,67	433,33
86	Jogo	1	SAPATA FREIO	317,00	317,00
87	Peça	1	SENSOR MAP	188,00	188,00
88	Peça	1	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	188,00	188,00
89	Peça	1	SONDA LAMBDA	417,00	417,00
90	Peça	2	SUPORTE	91,33	182,67
91	Peça	2	TAMBOR FREIO	197,67	395,33
92	Peça	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	159,67	159,67
93	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO	112,00	224,00
94	Peça	2	TRIZETA LD/LE	137,67	275,33
95	Peça	2	TULIPA	402,67	805,33
96	Jogo	1	VALVULA ADMISSÃO	496,67	496,67
97	Jogo	1	VALVULA ESCAPE	506,00	506,00
98	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	475,33	475,33
99	Peça	3	VELA IGNIÇÃO LZKAR7AD	36,00	108,00
SUB TOTAL R\$					65.775,33

LOTE 02 - CAMINHÃO HR HYUNDAI - PREFEITURA					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
100	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	1.231,67	1.231,67
101	Peça	1	ALTERNADOR	2.968,67	2.968,67
102	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	828,67	1.657,33
103	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	508,67	1.017,33
104	Peça	1	ANTEPARO CAIXA MARCHA	90,67	90,67
105	Peça	1	ANTICHAMA MOTOR	90,67	90,67
106	Peça	1	ARREFECEDOR VALVULA EGR	2.867,00	2.867,00
107	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO	197,33	197,33
108	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	169,67	339,33
109	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	2.112,00	2.112,00
110	Peça	4	BALANCIM VALVULA	263,67	1.054,67
111	Peça	1	BARRA DE DIREÇÃO	297,00	297,00
112	Peça	2	BICO INJETOR COMPLETO	3.468,33	6.936,67
113	Peça	2	BIELA	528,00	1.056,00
114	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL	1.306,33	1.306,33
115	Peça	1	BOMBA DE ÁGUA	1.053,67	1.053,67
116	Peça	1	BOMBA DE ÓLEO	5.411,33	5.411,33
117	Peça	2	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	26,33	52,67
118	Peça	1	BORRACHA DO LIMPADOR	121,33	121,33
119	Peça	2	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	82,00	164,00
120	Peça	2	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN	40,67	81,33
121	Peça	1	BRAÇO DO LIMPADOR	102,33	102,33
122	Peça	1	BRAÇO PITMAN	306,67	306,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



123	Peça	1	BRONZE BIELA STD	1.035,00	1.035,00
124	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	1.146,00	1.146,00
125	Jogo	1	BRONZINA DE BIELA	1.035,00	1.035,00
126	Jogo	1	BRONZINA DE MANCAL	1.146,00	1.146,00
127	Peça	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR	130,67	261,33
128	Peça	2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	124,33	248,67
129	Peça	2	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	256,33	512,67
130	Peça	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	40,67	81,33
131	Peça	1	BUJÃO DIFERENCIAL	40,67	40,67
132	Peça	1	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	2.608,00	2.608,00
133	Peça	1	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO -	10.268,00	10.268,00
134	Peça	1	CABO ACELERADOR	102,33	102,33
135	Peça	1	CABO FREIO TRASEIRO	814,67	814,67
136	Peça	1	CABO MARCHA	1.374,00	1.374,00
137	Peça	1	CABO VELOCIMETRO	90,67	90,67
138	Peça	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	3.376,00	3.376,00
139	Jogo	2	CANOS DOS BICOS INJETORES	1.849,33	3.698,67
140	Peça	1	CARCAÇA FILTRO DE AR	876,00	876,00
141	Peça	1	CARCAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	1.349,67	1.349,67
142	Peça	1	CAVALETE PINÇA FREIO	1.456,00	1.456,00
143	Peça	2	CENTRALIZADOR PATIM	26,33	52,67
144	Peça	1	CHAVE DE SETA	825,67	825,67
145	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGE	816,67	816,67
146	Peça	1	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1.100,00	1.100,00
147	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.072,00	1.072,00
148	Peça	1	CILINDRO RODA	169,67	169,67
149	Peça	1	COLMEIA DO RADIADOR	2.279,67	2.279,67
150	Peça	1	COLUNA DIREÇÃO	3.884,33	3.884,33
151	Peça	1	COROA E PIÃO DIFERENCIAL	6.290,33	6.290,33
152	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	289,67	289,67
153	Peça	1	CORREIA DENTADA	549,00	549,00
154	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	865,67	865,67
155	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	865,67	865,67
156	Peça	1	COXIM CAMBIO LD	584,33	584,33
157	Peça	1	COXIM CAMBIO LE	304,67	304,67
158	Peça	2	COXIM RADIADOR	111,67	223,33
159	Peça	2	CRUZETA CARDAN	263,67	527,33
160	Peça	2	CUBO RODA TRASEIRA	1.697,67	3.395,33
161	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	398,00	796,00
162	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	409,33	818,67
163	Peça	1	EIXO CARRETÃO	3.791,67	3.791,67
164	Peça	1	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	2.126,67	2.126,67
165	Peça	1	EIXO SECUNDARIO	2.312,00	2.312,00
166	Peça	1	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	368,33	368,33
167	Peça	1	ENGRENAGEM 1ª	1.248,00	1.248,00
168	Peça	1	ENGRENAGEM 4ª	1.433,00	1.433,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



169	Peça	1	ENGRENAGEM 5ª	1.026,00	1.026,00
170	Peça	1	ESPELHO DA RODA	335,00	335,00
171	Peça	1	EXTINTOR GRANDE	497,67	497,67
172	Peça	2	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	1.226,67	2.453,33
173	Peça	1	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	1.293,33	1.293,33
174	Peça	1	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	1.984,33	1.984,33
175	Peça	1	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	35,67	35,67
176	Peça	1	GARFO SOLDÁVEL	90,67	90,67
177	Peça	1	HÉLICE VENTILADOR	2.136,00	2.136,00
178	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	1.155,67	1.155,67
179	Peça	1	JUNTA DIFERENCIAL	102,33	102,33
180	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA	2.339,67	2.339,67
181	Peça	1	JUNTA MOTOR	2.293,33	2.293,33
182	Peça	1	JUNTA MOTOR COM RETENTORES	6.290,33	6.290,33
183	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	337,00	674,00
184	Peça	1	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO	1.348,00	1.348,00
185	Kit	1	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR/DISCO/COLAR)	2.312,00	2.312,00
186	Kit	1	KIT MOTOR (PISTÃO/ANEL/CAMISA)	8.002,00	8.002,00
187	Peça	2	LANTERNA TRASEIRA	765,33	1.530,67
188	Jogo	1	LONA DE FREIO TRASEIRA	254,33	254,33
189	Peça	1	LUVA CARDAN	333,33	333,33
190	Peça	1	LUVA PINHÃO	397,00	397,00
191	Peça	1	LUVA TRASEIRA CAIXA	735,67	735,67
192	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 1ª	530,33	530,33
193	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 2ª	530,33	530,33
194	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 3ª	263,67	263,67
195	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 4ª	183,00	183,00
196	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 5ª	168,67	168,67
197	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª	530,33	530,33
198	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª	168,67	168,67
199	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 3ª	168,67	168,67
200	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 4ª	149,67	149,67
201	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 5ª	140,33	140,33
202	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 6ª	140,33	140,33
203	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 7ª	130,67	130,67
204	Peça	2	MOLA DO PATIM DE FREIO	45,33	90,67
205	Peça	1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	530,33	530,33
206	Peça	1	MOLA MESTRE TRASEIRA	263,67	263,67
207	Peça	1	MOLA PATIM TRASEIRO	45,33	45,33
208	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA	2.543,33	2.543,33
209	Peça	1	MOTOR DO LIMPADOR	1.312,67	1.312,67
210	Peça	1	MURINGA CAIXA	725,67	725,67
211	Peça	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.430,33	2.430,33
212	Peça	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	279,00	279,00
213	Peça	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	268,67	268,67
214	Peça	1	PATIM FREIO TRASEIRO	322,00	322,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



215	Peça	2	PINÇA FREIO DIANTEIRO	2.115,67	4.231,33
216	Peça	1	PINHÃO DO VELOCIMETRO	224,00	224,00
217	Peça	1	PINO DE CENTRO DIANTEIRA	98,67	98,67
218	Peça	1	PINO DE CENTRO TRASEIRA	111,67	111,67
219	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	297,00	297,00
220	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	468,00	468,00
221	Peça	1	PONTEIRA CARDAN	121,33	121,33
222	Peça	1	RADIADOR	1.386,67	1.386,67
223	Peça	1	REGULADOR FREIO	66,67	66,67
224	Peça	1	REPARO CAIXA SATÉLITE	9.549,33	9.549,33
225	Peça	2	REPARO PINÇA	344,67	689,33
226	Peça	1	REPARO REGULAGEM AUTOMÁTICA	71,33	71,33
227	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	2.265,67	2.265,67
228	Peça	2	RETENTOR DIANTEIRO	45,33	90,67
229	Peça	1	RETENTOR DO PIÃO	297,00	297,00
230	Peça	2	RETENTOR LUVA CAIXA	306,67	613,33
231	Peça	1	RETENTOR POLIA	340,00	340,00
232	Peça	2	RETENTOR TRASEIRO	26,33	52,67
233	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	610,33	610,33
234	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	90,67	90,67
235	Peça	2	ROLAMENTO DIANTEIRO	368,33	736,67
236	Peça	1	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO	1.664,33	1.664,33
237	Peça	1	ROLAMENTO EIXO PILOTO	401,67	401,67
238	Peça	1	ROLAMENTO LATERAL COROA	206,67	206,67
239	Peça	1	ROLAMENTO PIÃO GRANDE	289,67	289,67
240	Peça	1	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO	344,67	344,67
241	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO	491,67	983,33
242	Peça	1	SAPATA FREIO MAO	252,33	252,33
243	Peça	1	SEMI EIXO	1.618,00	1.618,00
244	Peça	1	SENSOR MAP	715,67	715,67
245	Peça	1	SETOR DE DIREÇÃO	4.399,00	4.399,00
246	Peça	1	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	2.671,67	2.671,67
247	Peça	1	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	2.468,00	2.468,00
248	Peça	1	SUPORTE HÉLICE	2.136,00	2.136,00
249	Peça	2	TAMBOR DE FREIO	121,33	242,67
250	Peça	1	TAMPA DIFERENCIAL	584,33	584,33
251	Peça	1	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	1.256,67	1.256,67
252	Peça	1	TAMPA INSPEÇÃO	417,67	417,67
253	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	649,33	649,33
254	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD	229,67	459,33
255	Peça	4	TRAVA EIXO SECUNDARIO	85,67	342,67
256	Peça	4	TRIZETA	206,67	826,67
257	Peça	8	TUCHO VALVULA	168,67	1.349,33
258	Peça	1	TULIPA	624,00	624,00
259	Peça	2	VALVULA ADMISSÃO	309,67	619,33
260	Peça	1	VALVULA BOMBA OLEO	543,33	543,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



261	Peça	2	VALVULA ESCAPE	263,67	527,33
262	Peça	1	VALVULA REGULADORA BOMBA	2.210,33	2.210,33
263	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	1.396,00	1.396,00
264	Peça	1	VIDRO DA LATERAL	3.514,67	3.514,67
SUB TOTAL R\$					204.690,67

LOTE 03 - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 - PREFEITURA					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
265	Peça	4	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	128,00	512,00
266	Peça	1	ALTERNADO	4.670,33	4.670,33
267	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	878,00	1.756,00
268	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	691,67	1.383,33
269	Jogo	1	ANEIS SEG MOTOR	2.553,00	2.553,00
270	Peça	2	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	391,33	782,67
271	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	146,00	292,00
272	Jogo	6	BALANCIM ADMISSÃO	1.049,00	6.294,00
273	Jogo	6	BALANCIM ESCAPE	1.068,33	6.410,00
274	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	1.117,67	1.117,67
275	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LE	1.072,00	1.072,00
276	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LD	1.108,33	1.108,33
277	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE	1.142,67	1.142,67
278	Peça	2	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR	225,00	450,00
279	Peça	2	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	223,00	446,00
280	Peça	4	BICO INJ. COMBUSTIVEL	1.110,00	4.440,00
281	Peça	2	BIELA MOTOR	1.234,00	2.468,00
282	Peça	2	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	225,00	450,00
283	Peça	2	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	227,67	455,33
284	Peça	1	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	1.028,00	1.028,00
285	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	666,67	666,67
286	Peça	1	BOMBA D'AGUA	1.056,33	1.056,33
287	Peça	1	BOMBA HIDRAULICA	3.632,00	3.632,00
288	Peça	1	BOMBA OLEO	2.602,00	2.602,00
289	Peça	1	BRONZE BIELA STD	454,00	454,00
290	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	812,00	812,00
291	Jogo	2	BRONZINA BIELA	1.053,00	2.106,00
292	Jogo	1	BRONZINA MANCAL	1.048,00	1.048,00
293	Peça	6	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	282,67	1.696,00
294	Peça	4	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	197,33	789,33
295	Peça	2	BUCHA ESTABILIZADOR	168,00	336,00
296	Peça	2	BUCHA FEIXE DE MOLA	100,33	200,67
297	Peça	2	BUCHA JUMELO GRD	149,67	299,33
298	Peça	2	BUCHA JUMELO PEQ	161,33	322,67
299	Peça	1	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	509,67	509,67
300	Peça	2	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	277,00	554,00
301	Peça	1	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	537,67	537,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



302	Peça	1	CABO MARCHA	2.312,00	2.312,00
303	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1.013,00	1.013,00
304	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.231,67	1.231,67
305	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	1.299,00	1.299,00
306	Peça	1	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	1.342,67	1.342,67
307	Peça	1	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	359,00	359,00
308	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	197,33	394,67
309	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	203,00	406,00
310	Peça	1	COMANDO VALVULA ADM	2.707,67	2.707,67
311	Peça	1	COMANDO VALVULA ESC	2.079,67	2.079,67
312	Peça	1	COROA PINHAO 8X39	10.120,00	10.120,00
313	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	237,33	237,33
314	Peça	1	CORREIA AR CONDICIONADO	217,33	217,33
315	Peça	1	CORREIA DENTADA GRANDE	373,00	373,00
316	Peça	1	CORREIA DENTADA PEQUENA	210,67	210,67
317	Peça	1	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	351,33	351,33
318	Peça	1	COXIM CAMBIO	379,00	379,00
319	Peça	2	COXIM CENTRAL MOTO	297,00	594,00
320	Peça	2	COXIM DIANTEIRO MOTO	354,00	708,00
321	Peça	1	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	225,00	225,00
322	Peça	1	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	177,33	177,33
323	Peça	2	COXIM MOTOR	349,33	698,67
324	Peça	1	CRUZETA CARDAN GRD	561,00	561,00
325	Peça	1	CRUZETA CARDAN PEQ	663,00	663,00
326	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	647,67	1.295,33
327	Peça	12	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	119,33	1.432,00
328	Peça	12	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	85,67	1.028,00
329	Jogo	1	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO	959,33	959,33
330	Jogo	1	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	925,00	925,00
331	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	2.775,33	2.775,33
332	Peça	1	FAROL DIANTEIRO LD	718,00	718,00
333	Peça	1	FAROL DIANTEIRO LE	685,00	685,00
334	Peça	1	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	468,33	468,33
335	Peça	1	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	518,67	518,67
336	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	2.461,00	2.461,00
337	Peça	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	137,33	274,67
338	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	308,67	308,67
339	Peça	1	GARFO PARTIDA	152,67	152,67
340	Jogo	4	GUIA VALVULA ADM/ESC	935,67	3.742,67
341	Peça	1	HELICE RADIADOR	1.333,33	1.333,33
342	Peça	1	HELICE VENTILADOR	408,33	408,33
343	Peça	1	HIDROVACUO FREIO	2.629,33	2.629,33
344	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	867,67	867,67
345	Jogo	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	1.906,67	1.906,67
346	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	225,00	225,00
347	Jogo	1	KIT EMBREAGEM	4.247,67	4.247,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



348	Peça	2	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO	175,33	350,67
349	Peça	1	KIT ROLAMENTO PINHAO	501,33	501,33
350	Peça	10	LAMPADA P/FAROIS 12V	16,67	166,67
351	Peça	10	LAMPADA P/FREIOS 12V	18,67	186,67
352	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LD	531,33	531,33
353	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LE	504,00	504,00
354	Jogo	2	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO	957,67	1.915,33
355	Peça	1	LUVA PINHAO	876,00	876,00
356	Peça	1	MANGUEIRA FILTRO AR	121,33	121,33
357	Peça	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	402,67	402,67
358	Peça	1	MANGUEIRA INTERCOOLER	449,00	449,00
359	Peça	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	358,00	358,00
360	Jogo	1	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	1.305,33	1.305,33
361	Jogo	2	MOLA PASTILHA FREIO	128,00	256,00
362	Jogo	1	PALHETA PARABRISA	231,67	231,67
363	Peça	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.001,00	2.001,00
364	Peça	2	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	39,67	79,33
365	Jogo	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	375,00	375,00
366	Jogo	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	280,00	280,00
367	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	1.288,67	2.577,33
368	Peça	1	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	1.445,00	1.445,00
369	Peça	1	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	1.445,00	1.445,00
370	Jogo	1	PISTÕES MOTOR	3.866,00	3.866,00
371	Peça	1	PIVO INFERIOR BALANÇA	362,67	362,67
372	Peça	1	PIVO SUPERIOR BALANÇA	375,00	375,00
373	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	365,67	365,67
374	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	924,33	924,33
375	Peça	1	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	3.091,00	3.091,00
376	Peça	1	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	1.631,00	1.631,00
377	Peça	2	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	253,33	506,67
378	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA PARABRISA	930,00	930,00
379	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1.366,33	1.366,33
380	Peça	2	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	231,67	463,33
381	Peça	2	RETENTOR HASTE VALVULA	140,33	280,67
382	Peça	1	RETENTOR PINHAO	846,33	846,33
383	Peça	1	RETENTOR POLIA	227,67	227,67
384	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	701,67	701,67
385	Peça	1	RETROVISOR DIANTEIRO LD	713,67	713,67
386	Peça	1	RETROVISOR DIANTEIRO LE	691,67	691,67
387	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	515,00	515,00
388	Peça	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	533,33	533,33
389	Peça	1	SAPATA FREIO MAO	486,00	486,00
390	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO	4.690,67	4.690,67
391	Peça	1	SEMI EIXO LD	1.250,00	1.250,00
392	Peça	1	SEMI EIXO LE	1.250,00	1.250,00
393	Peça	1	SENSOR NIVEL OLEO	697,33	697,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



394	Peça	1	SENSOR ROTACAO	592,00	592,00
395	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA	449,00	449,00
396	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	534,33	534,33
397	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	719,00	719,00
398	Peça	2	TERMINAL DIRECAO	186,00	372,00
399	Peça	2	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	186,00	372,00
400	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO	398,00	796,00
401	Peça	6	VALVULA ADMISSÃO	272,33	1.634,00
402	Peça	6	VÁLVULA ESCAPE	234,33	1.406,00
SUB TOTAL R\$					164.476,33

LOTE 04 - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 - PREFEITURA					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
403	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	1.723,67	1.723,67
404	Peça	1	ALTERNADOR	3.166,67	3.166,67
405	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	657,67	1.315,33
406	Peça	6	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	306,67	1.840,00
407	Peça	1	ANEL EXTENSOR	168,33	168,33
408	Peça	2	ANEL RETENTOR	297,33	594,67
409	Peça	1	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	190,00	190,00
410	Peça	2	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN-	198,67	397,33
411	Peça	2	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	701,33	1.402,67
412	Peça	4	ARANHA	28,67	114,67
413	Peça	2	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	211,00	422,00
414	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	169,00	169,00
415	Peça	2	ASSENTO DE ADMISSÃO	117,00	234,00
416	Peça	2	ASSENTO DE ESCAPE	103,67	207,33
417	Peça	8	BALANCIM	360,00	2.880,00
418	Peça	2	BARRA DE DIREÇÃO	900,67	1.801,33
419	Peça	1	BARRA DIRECAO CURTA	742,33	742,33
420	Peça	1	BARRA DIRECAO LATERAL	700,33	700,33
421	Peça	1	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	406,33	406,33
422	Peça	2	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	385,67	771,33
423	Peça	6	BICO INJETOR (COMPLETO)	2.164,67	12.988,00
424	Peça	6	BIELA	722,33	4.334,00
425	Peça	1	BOMBA DAGUA	701,33	701,33
426	Peça	1	BOMBA DE ÓLEO	2.912,33	2.912,33
427	Jogo	2	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	210,00	420,00
428	Jogo	2	BUCHA DA CABINE	259,33	518,67
429	Peça	6	BUCHA DE BIELA	68,33	410,00
430	Jogo	2	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	117,00	234,00
431	Peça	1	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	831,67	831,67
432	Peça	1	CABO DO ACELERADOR	363,67	363,67
433	Peça	1	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	1.304,00	1.304,00
434	Peça	4	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	285,67	1.142,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



435	Peça	4	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	339,00	1.356,00
436	Peça	4	CALÇO FEIXE MOLA	230,00	920,00
437	Peça	1	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	416,00	416,00
438	Peça	1	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	414,00	414,00
439	Jogo	2	CASQUILHO DO EIXO	526,00	1.052,00
440	Jogo	2	CASQUILHOS	695,67	1.391,33
441	Jogo	6	CASQUILHOS DE BIELA	456,67	2.740,00
442	Peça	2	CATRACA DE FREIO	371,33	742,67
443	Peça	2	CHAVE DE RODA 30/32	272,67	545,33
444	Peça	1	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	90,33	90,33
445	Peça	1	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	472,33	472,33
446	Peça	1	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	751,33	751,33
447	Peça	2	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	192,00	384,00
448	Peça	1	COLUNA DIRECAO	1.616,67	1.616,67
449	Peça	1	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	306,67	306,67
450	Par	2	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	475,00	950,00
451	Par	2	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	487,00	974,00
452	Peça	2	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	476,33	952,67
453	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	1.047,67	2.095,33
454	Peça	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	965,67	1.931,33
455	Peça	6	CRUZETA DO CARDAN	201,33	1.208,00
456	Peça	1	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	450,00	450,00
457	Peça	2	CUBO ENGATE 1 E RÉ	410,33	820,67
458	Peça	1	DEFLETOR RADIADOR	475,00	475,00
459	Peça	6	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	100,67	604,00
460	Peça	6	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	100,67	604,00
461	Peça	1	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	4.074,67	4.074,67
462	Peça	1	EIXO PILOTO	2.080,00	2.080,00
463	Peça	1	EIXO PRIMÁRIO	2.075,33	2.075,33
464	Peça	1	EIXO SECUNDÁRIO	3.498,00	3.498,00
465	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	1.334,67	1.334,67
466	Peça	2	ENCOSTO DO EIXO	204,33	408,67
467	Peça	2	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	1.664,33	3.328,67
468	Peça	1	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	1.362,33	1.362,33
469	Peça	1	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	1.337,33	1.337,33
470	Peça	1	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	2.180,67	2.180,67
471	Peça	1	ENGRENAGEM 3A MOVEL	887,67	887,67
472	Peça	1	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	1.854,67	1.854,67
473	Peça	1	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	963,00	963,00
474	Peça	1	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	1.887,00	1.887,00
475	Peça	1	ENGRENAGEM RÉ	1.961,67	1.961,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



476	Peça	1	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	430,33	430,33
477	Peça	1	ESFERA RETENÇÃO	168,33	168,33
478	Peça	6	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	90,33	542,00
479	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	203,33	203,33
480	Peça	1	ESPELHO DO MOTOR	860,00	860,00
481	Peça	2	ESPIGA DO CARDAN	931,67	1.863,33
482	Peça	2	ESTICADOR PARA CORREIA	441,67	883,33
483	Par	2	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E	884,67	1.769,33
484	Peça	1	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	3.602,00	3.602,00
485	Peça	1	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	4.411,00	4.411,00
486	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	5.224,33	5.224,33
487	Peça	1	GARFO CARDAN	527,00	527,00
488	Peça	1	GARFO SOLDAVEL CARDAN	557,33	557,33
489	Peça	12	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	69,33	832,00
490	Peça	12	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	69,33	832,00
491	Peça	6	GUIA DE VALVULA	77,00	462,00
492	Peça	8	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	54,67	437,33
493	Peça	1	HÉLICE	1.825,00	1.825,00
494	Peça	1	IGNIÇÃO	430,33	430,33
495	Peça	1	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	437,67	437,67
496	Peça	1	INDICADOR DA TEMPERATURA	422,67	422,67
497	Peça	1	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	400,67	400,67
498	Peça	1	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	435,00	435,00
499	Peça	1	INDICADOR DO INSTRUMENTO	437,00	437,00
500	Peça	1	INSTRUMENTO COMBINADO	2.424,67	2.424,67
501	Peça	1	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	143,67	143,67
502	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	203,33	203,33
503	Peça	1	JUNTA CARTER	379,00	379,00
504	Peça	1	JUNTA COLETOR ESCAPE	161,67	161,67
505	Jogo	1	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	464,33	464,33
506	Peça	1	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	83,67	83,67
507	Peça	2	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	381,67	763,33
508	Peça	1	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	95,33	95,33
509	Peça	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	131,00	131,00
510	Peça	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	118,67	118,67
511	Peça	1	JUNTA TUBO AGUA	240,33	240,33
512	Kit	1	KIT DE EMBREAGEM	3.571,33	3.571,33
513	Par	2	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	271,67	543,33
514	Par	2	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	431,00	862,00
515	Par	2	LIMPADOR DE PARABRISA	75,00	150,00
516	Jogo	2	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	313,33	626,67
517	Jogo	2	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	333,33	666,67
518	Peça	1	LUVA CARDAN	918,67	918,67
519	Peça	1	LUVA DO PÉ DE CAIXA	635,33	635,33
520	Peça	1	LUVA DO PÉ DO PIÃO	865,33	865,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



521	Peça	1	LUVA EIXO PILOTO	1.024,33	1.024,33
522	Peça	1	LUVA ENGATE	569,67	569,67
523	Peça	1	LUVA PINHAO	818,67	818,67
524	Peça	1	LUVA TRASEIRA CAIXA	363,67	363,67
525	Peça	2	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	225,33	450,67
526	Peça	2	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	192,00	384,00
527	Peça	1	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	306,67	306,67
528	Jogo	1	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	90,33	90,33
529	Jogo	2	MOLA DE VALVULA	30,33	60,67
530	Jogo	2	MOLA DO PATIM DE FREIO	49,33	98,67
531	Par	2	PARABRISA DIANTEIRO	1.739,33	3.478,67
532	Par	2	PARABRISA TRASEIRO	1.340,00	2.680,00
533	Peça	24	PARAFUSO DA BIELA	56,33	1.352,00
534	Peça	12	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	28,67	344,00
535	Peça	120	PARAFUSO DE RODA	12,33	1.480,00
536	Peça	2	PEDAL ACELERADOR	2.399,67	4.799,33
537	Peça	4	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	40,00	160,00
538	Peça	4	PINO DE CENTRO TRASEIRO	42,00	168,00
539	Peça	2	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	328,67	657,33
540	Peça	2	PONTA DO EIXO	1.404,33	2.808,67
541	Peça	2	PONTEIRA CARDAN	695,67	1.391,33
542	Peça	4	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	218,67	874,67
543	Peça	2	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	156,00	312,00
544	Peça	4	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	234,67	938,67
545	Peça	8	PORCA DO CUBO TRASEIRO	13,33	106,67
546	Peça	12	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	32,33	388,00
547	Peça	12	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	32,33	388,00
548	Peça	2	RADIADOR	4.598,67	9.197,33
549	Peça	2	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	677,00	1.354,00
550	Peça	2	REPARO CAIXA SATELITE	2.455,33	4.910,67
551	Peça	4	REPARO DO CABEÇOTE	416,00	1.664,00
552	Peça	2	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	363,67	727,33
553	Peça	4	REPAROS DA VALVULA PEDAL	172,00	688,00
554	Peça	2	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	312,33	624,67
555	Peça	2	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	222,33	444,67
556	Peça	2	RETENTOR CAMBIO	468,33	936,67
557	Peça	4	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	99,00	396,00
558	Peça	2	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	133,00	266,00
559	Peça	4	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	43,67	174,67
560	Peça	4	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	41,00	164,00
561	Peça	2	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	75,00	150,00
562	Peça	2	RETENTOR DO PIÃO	100,67	201,33
563	Peça	2	RETENTOR POLIA	192,00	384,00
564	Peça	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	78,67	314,67
565	Peça	2	RETENTOR VOLANTE	161,67	323,33
566	Par	4	RETROVISOR	949,33	3.797,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



567	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	224,33	897,33
568	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	370,33	1.481,33
569	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	187,33	749,33
570	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	198,67	794,67
571	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	428,33	1.713,33
572	Par	4	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	455,00	1.820,00
573	Peça	4	ROLAMENTO DE CENTRO	435,00	1.740,00
574	Peça	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	293,00	1.172,00
575	Peça	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	265,00	1.060,00
576	Par	4	ROLAMENTO DO PIÃO	489,00	1.956,00
577	Peça	4	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	316,33	1.265,33
578	Peça	4	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	192,00	768,00
579	Peça	4	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	349,33	1.397,33
580	Peça	4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	380,00	1.520,00
581	Peça	2	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	371,33	742,67
582	Peça	2	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	366,67	733,33
583	Peça	2	SERVO EMBREAGEM	1.797,67	3.595,33
584	Peça	2	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	2.076,33	4.152,67
585	Peça	2	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	1.893,33	3.786,67
586	Peça	2	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	1.876,67	3.753,33
587	Peça	2	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA	162,67	325,33
588	Peça	2	SONDA LAMBDA	1.652,00	3.304,00
589	Peça	2	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	727,00	1.454,00
590	Peça	2	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	664,00	1.328,00
591	Peça	4	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	330,33	1.321,33
592	Peça	8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	986,00	7.888,00
593	Peça	8	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1.065,00	8.520,00
594	Peça	2	TAMPA BOMBA AUXILIAR	460,67	921,33
595	Peça	2	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	671,67	1.343,33
596	Peça	2	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	100,67	201,33
597	Peça	2	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	103,67	207,33
598	Peça	2	TAMPA FILTRO AR	155,00	310,00
599	Peça	2	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1.450,67	2.901,33
600	Peça	8	TERMINAL DE DIREÇÃO	300,00	2.400,00
601	Peça	12	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	22,00	264,00
602	Peça	2	TUBO AGUA	281,33	562,67
603	Peça	16	TUCHO DE VALVULA	52,67	842,67
604	Peça	2	VALVULA 4 VIAS	1.031,00	2.062,00
605	Peça	2	VALVULA APU	748,00	1.496,00
606	Peça	4	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	649,33	2.597,33
607	Peça	4	VALVULA DE ADMISSÃO	169,00	676,00
608	Peça	4	VALVULA DE ESCAPE	155,00	620,00
609	Peça	4	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	541,67	2.166,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



610	Peça	2	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	1.450,67	2.901,33
611	Peça	2	VALVULA RELÊ	419,67	839,33
612	Peça	2	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	119,67	239,33
613	Peça	2	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA	106,33	212,67
SUB TOTAL R\$					277.164,67

LOTE 05 - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
614	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO (COMPLETA)	711,33	711,33
615	Peça	1	ALTERNADOR	2.980,00	2.980,00
616	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.020,67	2.041,33
617	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	511,33	1.022,67
618	Peça	2	ANEIS MOTOR STD (P/2CIL)	1.132,00	2.264,00
619	Jogo	1	ANEIS SEG MOTOR	1.132,00	1.132,00
620	Peça	1	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A KIT	731,67	731,67
621	Peça	1	ANEL SINCRONIZADO 3A (KIT)	571,67	571,67
622	Peça	1	ANEL SINCRONIZADO 4A	264,00	264,00
623	Peça	1	ANEL SINCRONIZADO 5A 6A	140,67	140,67
624	Peça	3	ANEL TRAVA SINCRONIZADOR 1A 2A 3A	26,67	80,00
625	Peça	2	ANEL TRAVA SINCRONIZADOR 4A 5A	26,67	53,33
626	Peça	1	ANTICHAMA MOTOR	72,00	72,00
627	Peça	2	ARRUELA SEMI ARVORE	31,33	62,67
628	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	131,00	262,00
629	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	2.121,00	2.121,00
630	Peça	8	BALANCIM VALVULA	169,00	1.352,00
631	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD	552,00	552,00
632	Peça	2	BANDEJA SUSPENSÃO	1.132,00	2.264,00
633	Peça	1	BARRA AXIAL	102,67	102,67
634	Peça	2	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	214,67	429,33
635	Peça	1	BATENTE PORTA CORRER	150,00	150,00
636	Peça	4	BICO INJ COMBUSTIVEL	3.476,00	13.904,00
637	Peça	4	BIELA	530,67	2.122,67
638	Peça	2	BIELETA DIANTEIRA	102,67	205,33
639	Peça	1	BOBINA IGNIÇÃO	794,00	794,00
640	Peça	1	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	226,00	226,00
641	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL	1.311,33	1.311,33
642	Peça	1	BOMBA DAGUA	1.020,67	1.020,67
643	Peça	1	BOMBA HIDRAULICA	3.481,33	3.481,33
644	Peça	1	BOMBA OLEO	1.252,67	1.252,67
645	Peça	1	BRONZE BIELA STD	1.039,00	1.039,00
646	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	355,00	355,00
647	Jogo	1	BRONZINA BIELA	902,67	902,67
648	Jogo	1	BRONZINA MANCAL	1.148,67	1.148,67
649	Peça	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR	102,67	205,33
650	Peça	2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	369,33	738,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



651	Peça	2	BUCHA ESTABILIZADORA	50,00	100,00
652	Peça	4	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	193,00	772,00
653	Peça	4	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	62,67	250,67
654	Peça	1	BUJAO CARTER	36,00	36,00
655	Peça	1	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	2.617,67	2.617,67
656	Peça	1	CABO ACELERADOR	197,67	197,67
657	Peça	1	CABO CAPO	22,00	22,00
658	Peça	1	CABO COMANDO ENGATE MARCHA	711,33	711,33
659	Peça	1	CABO COMANDO SELECAO MARCHA	711,33	711,33
660	Peça	1	CABO EMBREAGEM	278,33	278,33
661	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD	245,00	245,00
662	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRO LE	245,00	245,00
663	Peça	1	CABO PORTA CORRER	36,00	36,00
664	Peça	2	CABO PORTA DIANTEIRA	31,33	62,67
665	Jogo	1	CACHIMBO P/ VELA IGNIÇÃO	264,00	264,00
666	Peça	1	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	4.001,67	4.001,67
667	Jogo	1	CAMISA MOTOR	815,00	815,00
668	Peça	1	CANO DAGUA	467,33	467,33
669	Peça	1	CANO VALVULA EGR	661,33	661,33
670	Peça	1	CAPÔ	2.755,33	2.755,33
671	Peça	1	CARCACA PARTIDA COM BOBINA	1.053,00	1.053,00
672	Peça	1	CARTER MOTOR	1.206,33	1.206,33
673	Peça	1	CHAVE ALERTA	1.020,67	1.020,67
674	Peça	1	CHAVE MAGNETICA	450,00	450,00
675	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	765,67	765,67
676	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.076,00	1.076,00
677	Peça	2	CILINDRO MESTRE FREIO	632,33	1.264,67
678	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRO	136,00	272,00
679	Peça	1	COIFA CAIXA DIREÇÃO	62,67	62,67
680	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	118,00	236,00
681	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	157,67	315,33
682	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	150,00	150,00
683	Peça	1	COMANDO DE VALVULA	496,67	496,67
684	Peça	1	COMANDO VALVULA ADM	717,00	717,00
685	Peça	1	COMANDO VALVULA ESC	794,67	794,67
686	Peça	1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	3.212,00	3.212,00
687	Peça	1	COMUTADOR IGNICAO	150,00	150,00
688	Peça	1	CONDENSADOR AR	2.003,33	2.003,33
689	Peça	1	CORPO BORBOLETA	4.577,00	4.577,00
690	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	131,00	131,00
691	Peça	1	CORREIA AR CONDICIONADO	67,33	67,33
692	Peça	1	CORREIA DENTADA	546,33	546,33
693	Peça	1	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	81,67	81,67
694	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	870,00	1.740,00
695	Peça	1	COXIM CAMBIO	369,33	369,33
696	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	264,00	264,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



697	Peça	1	COXIM CENTRAL MOTOR	322,00	322,00
698	Peça	1	COXIM DIANTEIRO MOTOR	307,67	307,67
699	Peça	1	COXIM INFERIOR CAMBIO	290,00	290,00
700	Peça	1	COXIM MOTOR	538,00	538,00
701	Peça	1	COXIM MOTOR MAIOR	582,67	582,67
702	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRO	290,00	580,00
703	Peça	2	CUBO RODA TRASEIRO	739,00	1.478,00
704	Peça	1	DEFLETOR TAMPA VALVULA	119,67	119,67
705	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	399,00	798,00
706	Jogo	1	DISCO FREIO SOLIDO	355,00	355,00
707	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	393,00	786,00
708	Peça	1	EIXO CARRETAO	3.806,00	3.806,00
709	Peça	1	EIXO SECUNDARIO	2.738,33	2.738,33
710	Peça	1	ELETROVENTILADOR	2.144,00	2.144,00
711	Peça	1	ENGRENAGEM 1A	1.020,67	1.020,67
712	Peça	1	ENGRENAGEM 2A	1.652,00	1.652,00
713	Peça	1	ENGRENAGEM 3A	4.110,67	4.110,67
714	Peça	1	ENGRENAGEM 4A	1.385,67	1.385,67
715	Peça	1	ENGRENAGEM 5A	506,00	506,00
716	Peça	1	ENGRENAGEM 5A	2.274,33	2.274,33
717	Peça	1	ENGRENAGEM 6A	431,00	431,00
718	Peça	1	ENGRENAGEM 6A	561,00	561,00
719	Peça	1	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	1.471,00	1.471,00
720	Peça	1	FAROL DIANTEIRO LD	2.153,33	2.153,33
721	Peça	1	FAROL DIANTEIRO LE	2.153,33	2.153,33
722	Peça	1	FECHADURA PORTA CORRER	254,67	254,67
723	Peça	2	FECHADURA PORTA DIANTEIRA LD/LE	188,00	376,00
724	Peça	1	FECHADURA PORTA TRASEIRA	292,00	292,00
725	Peça	1	FECHADURA PORTA TRASEIRA SUP	91,33	91,33
726	Peça	2	FEIXE MOLA TRASEIRO	2.505,33	5.010,67
727	Peça	1	FLANGE FLUXO CABECOTE	91,33	91,33
728	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	2.054,67	2.054,67
729	Peça	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	102,67	205,33
730	Peça	2	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	102,67	205,33
731	Jogo	2	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	26,67	53,33
732	Peça	1	HIDROVACUO FREIO	1.596,33	1.596,33
733	Peça	1	INTERCOOLER	2.209,00	2.209,00
734	Peça	1	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	216,67	216,67
735	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	207,00	207,00
736	Peça	4	JUNTA COLETOR ADMISSAO	54,00	216,00
737	Peça	4	JUNTA COLETOR ESCAPE	54,00	216,00
738	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	2.877,67	2.877,67
739	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE	2.341,00	2.341,00
740	Jogo	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	5.152,67	5.152,67
741	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	236,67	236,67
742	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	207,00	414,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



743	Peça	1	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO	1.122,67	1.122,67
744	Peça	1	KIT DISTRIBUICAO	1.280,33	1.280,33
745	Peça	1	KIT EMBREAGEM	3.572,33	3.572,33
746	Kit	1	KIT MOLAS SAPATA FREIO	112,00	112,00
747	Kit	1	KIT SELO BLOCO MOTOR	298,00	298,00
748	Peça	1	KIT TENSOR CORRENTE COMPLETO	627,67	627,67
749	Peça	10	LAMPADA P/ FAROIS	121,67	1.216,67
750	Peça	10	LAMPADA P/ FREIOS 12V	15,33	153,33
751	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LD	578,67	578,67
752	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LE	578,67	578,67
753	Peça	1	LUVA EIXO PILOTO	909,00	909,00
754	Peça	1	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA DIREITA	578,67	578,67
755	Peça	1	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	578,67	578,67
756	Peça	1	MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA DIREITA	402,67	402,67
757	Peça	1	MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	402,67	402,67
758	Peça	1	MANGOTE INTERCOOLER ENTRADA	217,67	217,67
759	Peça	1	MANGOTE INTERCOOLER SAIDA	188,00	188,00
760	Peça	1	MANGUEIRA FILTRO AR	298,00	298,00
761	Peça	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	188,00	188,00
762	Peça	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	159,67	159,67
763	Peça	1	MAQUINA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO	578,67	578,67
764	Peça	1	MAQUINA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	578,67	578,67
765	Peça	1	MODULO COMBUSTIVEL	2.209,00	2.209,00
766	Jogo	1	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	506,00	506,00
767	Peça	1	MOLA MESTRE TRASEIRA	533,00	533,00
768	Jogo	2	MOLA PASTILHA FREIO	102,67	205,33
769	Peça	1	MOLA PATIM FREIO MAO COMPLETO	102,67	102,67
770	Peça	1	MOTOR PARTIDA	2.460,00	2.460,00
771	Jogo	1	PALHETA PARABRISA	121,67	121,67
772	Peça	1	PARABARRO DIANTEIRO LD	450,00	450,00
773	Peça	1	PARABARRO DIANTEIRO LE	450,00	450,00
774	Peça	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.617,67	2.617,67
775	Peça	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	1.494,33	1.494,33
776	Peça	1	PARACHOQUE TRASEIRO	1.853,00	1.853,00
777	Jogo	1	PASTILHA FREIO	444,33	444,33
778	Peça	1	PEDAL EMBREAGEM	383,67	383,67
779	Peça	1	PINCA FREIO DIANTEIRA C/CAVALETE LD	1.020,67	1.020,67
780	Peça	1	PINCA FREIO DIANTEIRA C/CAVALETE LE	1.020,67	1.020,67
781	Peça	1	PINHAO PARTIDA	178,67	178,67
782	Peça	1	PINHAO VELOCIMETRO	290,00	290,00
783	Jogo	1	PISTOES MOTOR	7.645,33	7.645,33
784	Peça	1	PIVO INTERNO	207,00	207,00
785	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	102,67	102,67
786	Peça	1	POLIA AUXILIAR CORREIA ALTERNADOR	273,67	273,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



787	Peça	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	207,00	207,00
788	Peça	1	POLIA TENSOR CORREIA DENTADA	342,00	342,00
789	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	909,00	909,00
790	Peça	2	PRATO MOLA DIANTEIRO	26,67	53,33
791	Peça	1	PROTETOR CORREIA DENTADA	121,67	121,67
792	Peça	1	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	140,67	140,67
793	Peça	1	RADIADOR	2.134,67	2.134,67
794	Peça	1	REGULADOR SAPATA FREIO	140,67	140,67
795	Peça	1	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	345,67	345,67
796	Peça	1	REPARO PLANETARIA	197,67	197,67
797	Peça	1	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	496,67	496,67
798	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA PARABRISA	661,33	661,33
799	Peça	1	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	290,00	290,00
800	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	1.949,00	1.949,00
801	Peça	1	RESFRIADOR VALVULA EGR	3.409,00	3.409,00
802	Peça	2	RETENTOR COMANDO VALVULAS	236,67	473,33
803	Peça	4	RETENTOR HASTE VALVULA	169,00	676,00
804	Peça	1	RETENTOR POLIA	506,00	506,00
805	Peça	1	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM	881,33	881,33
806	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	332,33	332,33
807	Peça	1	RETROVISOR DIANTEIRO LD	1.457,00	1.457,00
808	Peça	1	RETROVISOR DIANTEIRO LE	1.457,00	1.457,00
809	Peça	2	ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR	91,33	182,67
810	Peça	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	498,33	498,33
811	Peça	1	ROLAMENTO PINHAO	1.020,67	1.020,67
812	Peça	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	804,00	1.608,00
813	Peça	2	ROLAMENTO SEMI ARVORE	102,67	205,33
814	Peça	1	ROTOR ALTERNADOR	1.068,00	1.068,00
815	Jogo	1	SAPATA FREIO	307,67	307,67
816	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO	1.717,00	1.717,00
817	Peça	2	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	315,33	630,67
818	Peça	1	SENSOR FASE	596,00	596,00
819	Peça	1	SENSOR GASES	421,67	421,67
820	Peça	1	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	208,00	208,00
821	Peça	1	SENSOR PRESSAO FLAUTA	1.559,00	1.559,00
822	Peça	1	SENSOR ROTACAO	533,00	533,00
823	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA	62,67	62,67
824	Peça	1	SENSOR VELOCIDADE	1.535,00	1.535,00
825	Peça	1	SINCRONIZADOR 1A 2A	1.020,67	1.020,67
826	Peça	1	SINCRONIZADOR 3A 4A	1.614,67	1.614,67
827	Peça	1	SINCRONIZADOR 5A	1.020,67	1.020,67
828	Peça	1	SINCRONIZADOR 5A 6A	1.484,67	1.484,67
829	Peça	1	SUPORTE SEMI EIXO LD	2.195,33	2.195,33
830	Jogo	2	TAMBOR FREIO	197,67	395,33
831	Peça	1	TAMPA OLEO MOTOR	169,00	169,00
832	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	36,00	36,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



833	Peça	1	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL C/ CHAVES	169,00	169,00
834	Peça	1	TAMPA TRASEIRA CAMBIO	285,67	285,67
835	Peça	1	TENSOR AUXILIAR CORREIA DENTADA	298,00	298,00
836	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	283,00	283,00
837	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA	362,67	362,67
838	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO	102,67	205,33
839	Peça	1	TRAVA EIXO SECUNDARIO	26,67	26,67
840	Peça	1	TRAVA ENGRENAGEM 5A	26,67	26,67
841	Peça	1	TUBO COMBUSTIVEL	623,00	623,00
842	Peça	1	TUBO VALVULA EGR	512,33	512,33
843	Peça	2	VALVULA ADMISSAO	273,67	547,33
844	Peça	1	VALVULA EQUALIZADORA	231,00	231,00
845	Peça	2	VALVULA ESCAPE	298,00	596,00
846	Peça	1	VALVULA REGULADORA BOMBA	2.210,00	2.210,00
847	Peça	1	VALVULA RETENCAO DOSADORA	1.475,67	1.475,67
848	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	674,33	674,33
849	Jogo	1	VELAS IGNIÇÃO	169,00	169,00
SUB TOTAL R\$					228.379,67

LOTE 06 - AMBULANCIA RENAULT MASTER - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
850	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	789,67	789,67
851	Peça	1	ALAVANCA CABO CAPO	193,00	193,00
852	Peça	1	ALTERNADOR	2.518,67	2.518,67
853	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	866,33	1.732,67
854	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	416,00	832,00
855	Peça	1	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	506,00	506,00
856	Peça	2	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	81,67	163,33
857	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	129,33	258,67
858	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	598,00	598,00
859	Peça	1	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO	2.235,00	2.235,00
860	Peça	8	BALANCIM VALVULA	145,33	1.162,67
861	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	1.326,00	2.652,00
862	Peça	1	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	250,00	250,00
863	Peça	1	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	140,67	140,67
864	Peça	2	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	129,33	258,67
865	Peça	2	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	250,00	500,00
866	Jogo	4	BICO INJETOR COMPLETO	2.877,67	11.510,67
867	Peça	2	BIELETA DIANTEIRA	77,00	154,00
868	Peça	2	BIELETA ESTABILIZADORA	98,00	196,00
869	Peça	2	BIELETA TRASEIRA	118,00	236,00
870	Peça	1	BOMBA D'ÁGUA	506,00	506,00
871	Peça	1	BOMBA HIDRAULICA	2.890,00	2.890,00
872	Peça	1	BOMBA OLEO	1.067,00	1.067,00
873	Peça	2	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	83,67	167,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



874	Peça	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	54,67	109,33
875	Peça	2	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	47,67	95,33
876	Peça	1	BRACO AUXILIAR	612,00	612,00
877	Peça	1	BRACO PITMAN	188,00	188,00
878	Peça	1	BRONZE BIELA STD	436,00	436,00
879	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	664,00	664,00
880	Peça	2	BUCHA BANDEJA	174,00	348,00
881	Peça	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR	136,00	272,00
882	Peça	2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	57,33	114,67
883	Peça	2	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR	45,67	91,33
884	Peça	2	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	140,67	281,33
885	Peça	1	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	1.534,33	1.534,33
886	Peça	1	CABECOTE MOTOR	8.781,00	8.781,00
887	Peça	1	CABO CAPO	290,00	290,00
888	Peça	1	CABO FREIO	197,67	197,67
889	Peça	2	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE	235,67	471,33
890	Peça	1	CABO SELETOR MUDANÇA	884,67	884,67
891	Peça	1	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO	5.515,00	5.515,00
892	Peça	1	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA	3.424,67	3.424,67
893	Peça	1	CAVALETE PINCA FREIO	362,67	362,67
894	Peça	2	CENTRAL DO PATIM	20,00	40,00
895	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	506,00	506,00
896	Peça	2	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	1.438,33	2.876,67
897	Peça	2	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	1.438,33	2.876,67
898	Peça	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	1.438,33	2.876,67
899	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.471,00	1.471,00
900	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	636,00	636,00
901	Peça	1	COIFA ALAVANCA	508,67	508,67
902	Peça	2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	69,33	138,67
903	Peça	2	COIFA CAIXA DIRECAO	54,00	108,00
904	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LC	72,00	144,00
905	Peça	1	COIFA HOMOCINETICA LC LD	262,33	262,33
906	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LR	226,00	452,00
907	Peça	2	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	70,33	140,67
908	Peça	2	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	179,67	359,33
909	Peça	1	COLMEIA DO RADIADOR	2.721,00	2.721,00
910	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	1.820,00	1.820,00
911	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	1.820,00	1.820,00
912	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	418,00	418,00
913	Peça	1	CORREIA AR CONDICIONADO	300,00	300,00
914	Peça	1	CORREIA DENTADA	300,00	300,00
915	Peça	1	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	365,67	365,67
916	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	480,00	480,00
917	Peça	2	COXIM CAMBIO (CALCO)	224,33	448,67
918	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	383,67	383,67
919	Peça	2	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO	400,67	801,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



920	Peça	2	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	388,33	776,67
921	Peça	1	COXIM MOTOR CENTRAL	252,67	252,67
922	Peça	1	COXIM MOTOR LE	535,00	535,00
923	Peça	2	COXIM RADIADOR	436,00	872,00
924	Peça	2	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO	252,67	505,33
925	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	510,33	1.020,67
926	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	402,67	805,33
927	Peça	1	ELETRO VENTILADOR	2.537,00	2.537,00
928	Peça	1	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	298,00	298,00
929	Peça	1	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO	36,00	36,00
930	Peça	1	EXAUSTOR DO FREIO	1.810,00	1.810,00
931	Peça	2	FAROL LD/LE	1.875,00	3.750,00
932	Peça	1	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM	1.039,00	1.039,00
933	Peça	1	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	36,00	36,00
934	Peça	1	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	38,00	38,00
935	Peça	16	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD	22,00	352,00
936	Peça	1	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	2.537,00	2.537,00
937	Peça	1	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECÃO	178,67	178,67
938	Peça	1	JUNCAO BARRA DIRECAO	1.461,67	1.461,67
939	Peça	1	JUNTA CABECOTE	331,33	331,33
940	Peça	1	JUNTA DIFERENCIAL	185,33	185,33
941	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO	1.912,00	1.912,00
942	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	1.875,00	1.875,00
943	Peça	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	2.813,00	2.813,00
944	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	436,00	872,00
945	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	1.588,33	1.588,33
946	Peça	1	KIT DE EMBREAGEM	4.863,33	4.863,33
947	Peça	2	LANTERNA TRASEIRO LD/LE	734,33	1.468,67
948	Peça	1	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA	364,67	364,67
949	Peça	1	MACANETA DO VIDRO DA PORTA	197,67	197,67
950	Peça	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	860,00	860,00
951	Peça	1	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	552,00	552,00
952	Peça	1	MANGOTE AR QUENTE	117,00	117,00
953	Peça	1	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	1.075,33	1.075,33
954	Peça	1	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	269,00	269,00
955	Peça	1	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	290,00	290,00
956	Peça	1	MANGOTE FILTRO AR	383,67	383,67
957	Peça	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	269,00	269,00
958	Peça	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	426,33	426,33
959	Peça	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL	716,00	716,00
960	Peça	2	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	271,67	543,33
961	Peça	2	MEIA LUA TAMPA VALVULA	102,67	205,33
962	Peça	2	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	197,67	395,33
963	Peça	2	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	197,67	395,33
964	Jogo	1	MOLA PATIM TRASEIRO	91,33	91,33
965	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA	2.013,33	2.013,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



966	Peça	1	PARABRISA	2.631,67	2.631,67
967	Peça	1	PARACHOQUE DIANT.	3.555,67	3.555,67
968	Peça	24	PARAFUSO DAS RODAS	50,00	1.200,00
969	Peça	1	PARAFUSO-TRAVA EIXO	58,00	58,00
970	Par	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	486,00	486,00
971	Peça	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	515,00	515,00
972	Par	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	431,00	431,00
973	Par	1	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	335,33	335,33
974	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRO	1.285,33	2.570,67
975	Peça	2	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE	1.336,33	2.672,67
976	Peça	1	PINHAO DA PARTIDA	149,33	149,33
977	Peça	1	PINO CAIXA DE SATELITE	150,00	150,00
978	Peça	1	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA	213,00	213,00
979	Peça	4	PINO PINCA FREIO KIT	102,67	410,67
980	Peça	1	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD	3.165,67	3.165,67
981	Peça	2	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE	221,33	442,67
982	Peça	1	PIVO INFERIOR	161,67	161,67
983	Peça	1	PIVO SUPERIOR	165,33	165,33
984	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	1.076,00	1.076,00
985	Peça	1	POLIA VISCOSA	765,67	765,67
986	Peça	1	RADIADOR	2.840,67	2.840,67
987	Peça	1	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	1.856,33	1.856,33
988	Peça	1	REGULADOR VOLTAGEM	341,00	341,00
989	Peça	1	REGULADOR FREIO	1.995,67	1.995,67
990	Peça	1	REPARO PINCA	182,33	182,33
991	Peça	2	REPARO PINCA C/PISTAO 1LADO 45MM	235,67	471,33
992	Peça	2	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO	72,00	144,00
993	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	214,67	214,67
994	Peça	1	RETENTOR DIANTEIRO	91,33	91,33
995	Peça	1	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	112,00	112,00
996	Peça	1	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT.	112,00	112,00
997	Peça	1	RETENTOR LUVA CAIXA	169,00	169,00
998	Peça	1	RETENTOR TRASEIRO	72,00	72,00
999	Peça	2	ROLAMENTO DIANTEIRO	322,00	644,00
1000	Peça	1	ROLAMENTO EIXO PILOTO	393,00	393,00
1001	Peça	1	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	412,00	412,00
1002	Peça	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	730,00	730,00
1003	Peça	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	730,00	730,00
1004	Peça	2	ROLAMENTO SEMI EIXO	176,67	353,33
1005	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO	193,00	386,00
1006	Peça	1	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	298,00	298,00
1007	Jogo	1	SAPATA FREIO TRASEIRO	207,00	207,00
1008	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	2.478,33	2.478,33
1009	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LE	1.113,33	1.113,33
1010	Peça	2	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	345,67	691,33
1011	Peça	2	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	312,33	624,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1012	Peça	1	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	1.166,33	1.166,33
1013	Peça	1	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	1.484,67	1.484,67
1014	Peça	2	TAMBOR DE FREIO	98,00	196,00
1015	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	45,67	45,67
1016	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	498,33	498,33
1017	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA	230,00	230,00
1018	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	421,67	421,67
1019	Peça	1	TERMINAL DIRECAO CURTO	245,00	245,00
1020	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LD/LE	269,00	538,00
1021	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LONGO	245,00	245,00
1022	Peça	1	TURBINA	9.146,00	9.146,00
1023	Peça	2	VALVULA ADMISSAO JG4UND	273,67	547,33
1024	Peça	1	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO	3.248,33	3.248,33
1025	Peça	1	VALVULA EGR	2.060,33	2.060,33
1026	Peça	2	VALVULA ESCAPE JG4UND	303,00	606,00
1027	Peça	1	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	1.521,67	1.521,67
1028	Peça	1	VALVULA TURBINA	716,00	716,00
1029	Peça	4	VELA DO MOTOR	102,67	410,67
SUB TOTAL R\$					185.507,33

LOTE 07 - FIAT TORO 2020 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1030	Peça	1	ALTERNADOR	2.473,67	2.473,67
1031	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO COMPLETA	1.433,00	1.433,00
1032	Peça	1	ALAVANCA FREIO MAO	584,33	584,33
1033	Peça	2	AMORTECEDOR PORTA MALA	135,67	271,33
1034	Peça	1	ANEIS MOTOR STD	609,00	609,00
1035	Peça	2	BATENTE EIXO TRASEIRO	217,33	434,67
1036	Peça	4	BICO INJETOR	2.617,00	10.468,00
1037	Peça	4	BIELA	1.146,00	4.584,00
1038	Peça	1	BOBINA IGNICAO	430,00	430,00
1039	Peça	1	BOMBA ALTA PRESSAO	11.033,33	11.033,33
1040	Peça	1	BOMBA DAGUA PARABRISA	41,67	41,67
1041	Peça	1	BOMBA OLEO	4.037,67	4.037,67
1042	Peça	1	BOMBA VACUO	2.543,33	2.543,33
1043	Peça	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	45,33	90,67
1044	Peça	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	40,67	81,33
1045	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	647,67	647,67
1046	Peça	2	BUCHA AGRAGADO TRASEIRA	216,33	432,67
1047	Peça	4	BUCHA BRACO OSCILANTE TRASEIRO	598,67	2.394,67
1048	Peça	1	BUJAO CARTER	62,00	62,00
1049	Peça	1	CABECOTE	11.748,33	11.748,33
1050	Peça	2	CABO FREIO TRASEIRO	121,33	242,67
1051	Peça	1	CABO SELETOR	1.830,67	1.830,67
1052	Peça	1	CAIXA DIRECAO ELETRICA	1.941,67	1.941,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1053	Peça	1	CAIXA FILTRO AR	1.645,67	1.645,67
1054	Peça	1	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	1.016,67	1.016,67
1055	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA	255,33	510,67
1056	Peça	2	COIFA CAIXA DIRECAO	49,67	99,33
1057	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LR	123,33	246,67
1058	Peça	1	COIFA TRAMBULADOR	62,00	62,00
1059	Peça	2	COMANDO VALVULA	497,33	994,67
1060	Peça	1	COMUTADOR IGNICAO	222,00	222,00
1061	Peça	1	CORPO BORBOLETA	2.589,33	2.589,33
1062	Peça	1	CORREIA DENTADA	211,67	211,67
1063	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	130,67	261,33
1064	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	187,67	187,67
1065	Peça	1	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	2.022,33	2.022,33
1066	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	1.192,33	2.384,67
1067	Peça	1	ELETROVENTILADOR	3.395,33	3.395,33
1068	Peça	2	ESPELHO RODA TRASEIRA LD/LE	1.016,67	2.033,33
1069	Peça	2	FAROL AUXILIAR LD/LE	126,00	252,00
1070	Peça	2	FAROL LD/LE	771,00	1.542,00
1071	Peça	1	FLANGE BOMBA AGUA	183,00	183,00
1072	Peça	1	JUNTA CABECOTE	344,67	344,67
1073	Peça	1	JUNTA CARTER	102,33	102,33
1074	Peça	1	JUNTA MOTOR	2.661,00	2.661,00
1075	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	318,00	318,00
1076	Peça	1	JUTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	2.187,00	2.187,00
1077	Peça	1	JUTA HOMOCINETICA COMPLETA LE	2.586,67	2.586,67
1078	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LD	703,67	703,67
1079	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LE	787,00	787,00
1080	Peça	2	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	517,00	1.034,00
1081	Peça	2	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	660,00	1.320,00
1082	Peça	1	MOTOR PARTIDA	2.192,67	2.192,67
1083	Peça	1	PESCADOR BOMBA OLEO	212,67	212,67
1084	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE COMPLETA	1.941,67	3.883,33
1085	Peça	1	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD	7.089,67	7.089,67
1086	Peça	1	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	353,33	353,33
1087	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	411,00	411,00
1088	Peça	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	952,00	952,00
1089	Peça	1	PROTETOR CARTER	140,33	140,33
1090	Peça	1	RADIADOR	2.167,67	2.167,67
1091	Peça	2	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD/LE	102,33	204,67
1092	Peça	1	RESERVATORIO PARTIDA FRIO	430,00	430,00
1093	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	1.941,67	1.941,67
1094	Peça	1	RESFRIADOR OLEO CAMBIO AUTOMATICO	5.133,33	5.133,33
1095	Peça	1	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	698,00	698,00
1096	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	514,00	514,00
1097	Peça	1	RODA FONICA VIRABREQUIM	273,33	273,33
1098	Peça	2	ROLAMENTO CARDAN	1.322,00	2.644,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1099	Peça	2	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	195,33	390,67
1100	Peça	2	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	206,67	413,33
1101	Peça	1	SENSOR DETONAÇÃO	289,67	289,67
1102	Peça	1	SENSOR FASE	698,00	698,00
1103	Peça	1	SENSOR MAP	579,67	579,67
1104	Peça	1	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	206,67	206,67
1105	Peça	1	SERVO FREIO	1.830,67	1.830,67
1106	Peça	1	SONDA LAMBDA	647,67	647,67
1107	Peça	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	123,33	123,33
1108	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA	1.016,67	1.016,67
1109	Peça	1	TENSOR CORRENTE DISTRIBUICAO	248,67	248,67
1110	Peça	1	TRAVA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	90,67	90,67
1111	Peça	2	TRIZETA	335,00	670,00
1112	Peça	2	TRIZETA LC	263,67	527,33
1113	Peça	1	TUBO VARETA OLEO	197,33	197,33
1114	Peça	4	TUCHO VALVULA ADMISSAO	241,00	964,00
1115	Peça	4	TUCHO VALVULA ESCAPE	358,00	1.432,00
1116	Peça	1	TURBINA	7.307,67	7.307,67
1117	Peça	1	VALVULA EGR	5.198,33	5.198,33
1118	Peça	1	VARETA OLEO	187,67	187,67
1119	Peça	1	VOLANTE MOTOR	952,00	952,00
SUB TOTAL R\$					143.534,67

LOTE 08 - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1120	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	1.236,33	1.236,33
1121	Peça	1	ALTERNADOR	2.980,00	2.980,00
1122	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	832,67	1.665,33
1123	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	511,33	1.022,67
1124	Peça	1	ANTEPARO CAIXA MARCHA	91,33	91,33
1125	Peça	1	ANTICHAMA MOTOR	91,33	91,33
1126	Peça	1	ARREFECEDOR VALVULA EGR	2.877,67	2.877,67
1127	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO	197,67	197,67
1128	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	170,00	340,00
1129	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	2.120,00	2.120,00
1130	Peça	4	BALANCIM VALVULA	264,00	1.056,00
1131	Peça	1	BARRA DE DIREÇÃO	298,00	298,00
1132	Peça	2	BICO INJETOR COMPLETO	3.481,33	6.962,67
1133	Peça	2	BIELA	530,67	1.061,33
1134	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL	1.311,33	1.311,33
1135	Peça	1	BOMBA DE ÁGUA	1.057,67	1.057,67
1136	Peça	1	BOMBA DE ÓLEO	5.431,67	5.431,67
1137	Peça	2	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	26,67	53,33
1138	Peça	1	BORRACHA DO LIMPADOR	121,67	121,67
1139	Peça	2	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	82,67	165,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1140	Peça	2	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN	41,00	82,00
1141	Peça	1	BRAÇO DO LIMPADOR	102,67	102,67
1142	Peça	1	BRAÇO PITMAN	307,67	307,67
1143	Peça	1	BRONZE BIELA STD	1.039,00	1.039,00
1144	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	1.150,33	1.150,33
1145	Jogo	1	BRONZINA DE BIELA	1.039,00	1.039,00
1146	Jogo	1	BRONZINA DE MANCAL	1.150,33	1.150,33
1147	Peça	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR	131,00	262,00
1148	Peça	2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	124,67	249,33
1149	Peça	2	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	256,67	513,33
1150	Peça	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	41,00	82,00
1151	Peça	1	BUJÃO DIFERENCIAL	41,00	41,00
1152	Peça	1	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	2.617,67	2.617,67
1153	Peça	1	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO -	10.306,33	10.306,33
1154	Peça	1	CABO ACELERADOR	102,67	102,67
1155	Peça	1	CABO FREIO TRASEIRO	818,67	818,67
1156	Peça	1	CABO MARCHA	1.379,33	1.379,33
1157	Peça	1	CABO VELOCIMETRO	91,33	91,33
1158	Peça	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	3.388,67	3.388,67
1159	Jogo	2	CANOS DOS BICOS INJETORES	1.856,33	3.712,67
1160	Peça	1	CARCAÇA FILTRO DE AR	880,33	880,33
1161	Peça	1	CARCAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	1.354,67	1.354,67
1162	Peça	1	CAVALETE PINÇA FREIO	1.461,67	1.461,67
1163	Peça	2	CENTRALIZADOR PATIM	26,67	53,33
1164	Peça	1	CHAVE DE SETA	829,67	829,67
1165	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGE	820,67	820,67
1166	Peça	1	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1.104,33	1.104,33
1167	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.076,00	1.076,00
1168	Peça	1	CILINDRO RODA	170,00	170,00
1169	Peça	1	COLMEIA DO RADIADOR	2.288,33	2.288,33
1170	Peça	1	COLUNA DIREÇÃO	3.899,00	3.899,00
1171	Peça	1	COROA E PIÃO DIFERENCIAL	6.313,67	6.313,67
1172	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	290,00	290,00
1173	Peça	1	CORREIA DENTADA	552,00	552,00
1174	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	870,00	870,00
1175	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	870,00	870,00
1176	Peça	1	COXIM CAMBIO LD	587,33	587,33
1177	Peça	1	COXIM CAMBIO LE	305,67	305,67
1178	Peça	2	COXIM RADIADOR	112,00	224,00
1179	Peça	2	CRUZETA CARDAN	264,00	528,00
1180	Peça	2	CUBO RODA TRASEIRA	1.704,00	3.408,00
1181	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	399,00	798,00
1182	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	410,33	820,67
1183	Peça	1	EIXO CARRETÃO	3.806,00	3.806,00
1184	Peça	1	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	2.134,67	2.134,67
1185	Peça	1	EIXO SECUNDARIO	2.320,67	2.320,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1186	Peça	1	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	369,33	369,33
1187	Peça	1	ENGRENAGEM 1ª	1.252,67	1.252,67
1188	Peça	1	ENGRENAGEM 4ª	1.438,33	1.438,33
1189	Peça	1	ENGRENAGEM 5ª	1.030,00	1.030,00
1190	Peça	1	ESPELHO DA RODA	336,00	336,00
1191	Peça	1	EXTINTOR GRANDE	498,67	498,67
1192	Peça	2	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	1.231,33	2.462,67
1193	Peça	1	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	1.298,33	1.298,33
1194	Peça	1	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	1.992,00	1.992,00
1195	Peça	1	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	36,00	36,00
1196	Peça	1	GARFO SOLDAVEL	91,33	91,33
1197	Peça	1	HÉLICE VENTILADOR	2.144,00	2.144,00
1198	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	1.160,00	1.160,00
1199	Peça	1	JUNTA DIFERENCIAL	102,67	102,67
1200	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA	2.348,67	2.348,67
1201	Peça	1	JUNTA MOTOR	2.302,00	2.302,00
1202	Peça	1	JUNTA MOTOR COM RETENTORES	6.313,67	6.313,67
1203	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	338,00	676,00
1204	Peça	1	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO	1.353,00	1.353,00
1205	Kit	1	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR/DISCO/COLAR)	2.320,67	2.320,67
1206	Kit	1	KIT MOTOR (PISTÃO/ANEL/CAMISA)	8.032,00	8.032,00
1207	Peça	2	LANTERNA TRASEIRA	768,67	1.537,33
1208	Jogo	1	LONA DE FREIO TRASEIRA	254,67	254,67
1209	Peça	1	LUVA CARDAN	334,33	334,33
1210	Peça	1	LUVA PINHÃO	398,00	398,00
1211	Peça	1	LUVA TRASEIRA CAIXA	739,00	739,00
1212	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 1ª	533,00	533,00
1213	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 2ª	533,00	533,00
1214	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 3ª	264,00	264,00
1215	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 4ª	183,33	183,33
1216	Peça	1	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 5ª	169,00	169,00
1217	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª	533,00	533,00
1218	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª	169,00	169,00
1219	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 3ª	169,00	169,00
1220	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 4ª	150,00	150,00
1221	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 5ª	140,67	140,67
1222	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 6ª	140,67	140,67
1223	Peça	1	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 7ª	131,00	131,00
1224	Peça	2	MOLA DO PATIM DE FREIO	45,67	91,33
1225	Peça	1	MOLA MESTRE DIANTEIRA	533,00	533,00
1226	Peça	1	MOLA MESTRE TRASEIRA	264,00	264,00
1227	Peça	1	MOLA PATIM TRASEIRO	45,67	45,67
1228	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA	2.553,00	2.553,00
1229	Peça	1	MOTOR DO LIMPADOR	1.317,67	1.317,67
1230	Peça	1	MURINGA CAIXA	729,00	729,00
1231	Peça	1	PARABRISA DIANTEIRO	2.439,67	2.439,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1232	Peça	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	279,33	279,33
1233	Peça	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	269,00	269,00
1234	Peça	1	PATIM FREIO TRASEIRO	323,00	323,00
1235	Peça	2	PINÇA FREIO DIANTEIRO	2.123,67	4.247,33
1236	Peça	1	PINHÃO DO VELOCIMETRO	224,33	224,33
1237	Peça	1	PINO DE CENTRO DIANTEIRA	99,00	99,00
1238	Peça	1	PINO DE CENTRO TRASEIRA	112,00	112,00
1239	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	298,00	298,00
1240	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	469,00	469,00
1241	Peça	1	PONTEIRA CARDAN	121,67	121,67
1242	Peça	1	RADIADOR	1.392,00	1.392,00
1243	Peça	1	REGULADOR FREIO	67,33	67,33
1244	Peça	1	REPARO CAIXA SATÉLITE	9.585,00	9.585,00
1245	Peça	2	REPARO PINÇA	345,67	691,33
1246	Peça	1	REPARO REGULAGEM AUTOMÁTICA	72,00	72,00
1247	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	2.274,33	2.274,33
1248	Peça	2	RETENTOR DIANTEIRO	45,67	91,33
1249	Peça	1	RETENTOR DO PIÃO	298,00	298,00
1250	Peça	2	RETENTOR LUVA CAIXA	307,67	615,33
1251	Peça	1	RETENTOR POLIA	341,00	341,00
1252	Peça	2	RETENTOR TRASEIRO	26,67	53,33
1253	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	614,00	614,00
1254	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	91,33	91,33
1255	Peça	2	ROLAMENTO DIANTEIRO	369,33	738,67
1256	Peça	1	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO	1.670,67	1.670,67
1257	Peça	1	ROLAMENTO EIXO PILOTO	402,67	402,67
1258	Peça	1	ROLAMENTO LATERAL COROA	207,00	207,00
1259	Peça	1	ROLAMENTO PIÃO GRANDE	290,00	290,00
1260	Peça	1	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO	345,67	345,67
1261	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO	492,67	985,33
1262	Peça	1	SAPATA FREIO MAO	252,67	252,67
1263	Peça	1	SEMI EIXO	1.624,00	1.624,00
1264	Peça	1	SENSOR MAP	719,00	719,00
1265	Peça	1	SETOR DE DIREÇÃO	4.415,33	4.415,33
1266	Peça	1	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	2.681,67	2.681,67
1267	Peça	1	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	2.477,33	2.477,33
1268	Peça	1	SUPORTE HÉLICE	2.144,00	2.144,00
1269	Peça	2	TAMBOR DE FREIO	121,67	243,33
1270	Peça	1	TAMPA DIFERENCIAL	587,33	587,33
1271	Peça	1	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	1.261,33	1.261,33
1272	Peça	1	TAMPA INSPEÇÃO	418,67	418,67
1273	Peça	1	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	653,00	653,00
1274	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD	230,00	460,00
1275	Peça	4	TRAVA EIXO SECUNDARIO	86,33	345,33
1276	Peça	4	TRIZETA	207,00	828,00
1277	Peça	8	TUCHO VALVULA	169,00	1.352,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1278	Peça	1	TULIPA	627,67	627,67
1279	Peça	2	VALVULA ADMISSÃO	310,67	621,33
1280	Peça	1	VALVULA BOMBA OLEO	546,33	546,33
1281	Peça	2	VALVULA ESCAPE	264,00	528,00
1282	Peça	1	VALVULA REGULADORA BOMBA	2.218,67	2.218,67
1283	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	1.401,33	1.401,33
1284	Peça	1	VIDRO DA LATERAL	3.528,00	3.528,00
SUB TOTAL R\$					205.457,67

LOTE 09 - RENAULT KWID 2022 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1285	Peça	1	ALTERNADOR	1.717,00	1.717,00
1286	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	756,67	1.513,33
1287	Peça	2	AMORTECEDOR PORTA MALA	159,67	319,33
1288	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	399,00	798,00
1289	Peça	1	ANEIS MOTOR STD JG C/3UNID	596,00	596,00
1290	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	245,00	245,00
1291	Peça	1	ARRUELA VEDAÇÃO BUJAO CARTE	26,67	26,67
1292	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	174,00	348,00
1293	Peça	1	BANDEJA DAINTEIRA INFERIOR LD	661,33	661,33
1294	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LE	661,33	661,33
1295	Peça	1	BATERIA 50AH LD S5X50DH	674,33	674,33
1296	Peça	4	BICO INJETOR	424,67	1.698,67
1297	Peça	3	BOBINA IGNIÇÃO	697,33	2.092,00
1298	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	491,00	491,00
1299	Peça	1	BOMBA DAGUA	506,00	506,00
1300	Peça	1	BOMBA OLEO	1.132,00	1.132,00
1301	Peça	1	BRONZE BIELA STD	197,67	197,67
1302	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	355,00	355,00
1303	Peça	2	BUCHA EIXO TRASEIRO	98,00	196,00
1304	Peça	1	CABO EMBREAGEM	169,00	169,00
1305	Peça	1	CABO FREIO TRASEIRO LD	121,67	121,67
1306	Peça	1	CABO FREIO TRASEIRO LE	112,00	112,00
1307	Peça	1	CAIXA DIRECAO ELETRICA	1.317,67	1.317,67
1308	Peça	1	CHAVE MAGNETICA	336,00	336,00
1309	Peça	1	CHAVE SETA	383,67	383,67
1310	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	483,00	483,00
1311	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	226,00	452,00
1312	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LC	50,00	100,00
1313	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LR	26,67	53,33
1314	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	150,00	150,00
1315	Peça	2	COLUNA	849,67	1.699,33
1316	Peça	1	CONDENSADOR	1.259,33	1.259,33
1317	Peça	1	CORPO BORBOLETA	2.654,67	2.654,67
1318	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	72,00	72,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1319	Peça	1	CORREIA AR CONDICIONADO	72,00	72,00
1320	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	332,33	664,67
1321	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	213,00	213,00
1322	Peça	1	COXIM CAMBIO LE	283,00	283,00
1323	Peça	1	COXIM MOTOR LD	361,67	361,67
1324	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	197,67	395,33
1325	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	212,00	424,00
1326	Peça	2	DOBRADICA CAPO	661,33	1.322,67
1327	Peça	1	ELETROVENTILADOR	1.471,00	1.471,00
1328	Peça	1	FAROL AUXILIAR LE/LD KIT	357,00	357,00
1329	Peça	1	FAROL LD	440,67	440,67
1330	Peça	2	FAROL LD/LE	440,67	881,33
1331	Peça	1	FAROL LE	440,67	440,67
1332	Peça	1	FECHADURA CAPU SUPERIOR COMPLETO	720,67	720,67
1333	Peça	5	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	2,33	11,67
1334	Peça	5	FUSIVEL LAMINA 20 AMP MEDIO	2,33	11,67
1335	Peça	1	GRADE PARACHOQUE	918,67	918,67
1336	Peça	1	INTERRUPTOR OLEO	54,00	54,00
1337	Peça	1	JUNTA CABECOTE	283,00	283,00
1338	Peça	2	JUNTA HOMOCINETICA LR	412,00	824,00
1339	Peça	1	JUNTA MOTOR COMPLETA	1.410,67	1.410,67
1340	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	383,67	767,33
1341	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	1.206,33	1.206,33
1342	Kit	1	KIT EMBREAGEM	1.113,33	1.113,33
1343	Peça	2	LAMPADA H4 60/55W 12V RACER 4000K	51,00	102,00
1344	Peça	2	MAÇANETA	221,33	442,67
1345	Peça	2	MODURA PARACHOQUE	459,67	919,33
1346	Peça	1	MOTOR PARTIDA	2.133,33	2.133,33
1347	Peça	1	PAINEL	1.949,00	1.949,00
1348	Peça	1	PALHETA LIMPADOR	45,67	45,67
1349	Peça	1	PALHETA LIMPADOR TRASEIRA	91,33	91,33
1350	Peça	2	PARABARRO DIANTEIRA LD/LE	197,67	395,33
1351	Peça	1	PARABRISA	1.401,33	1.401,33
1352	Peça	1	PARACHOQUE	3.704,67	3.704,67
1353	Peça	1	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1.164,33	1.164,33
1354	Peça	2	PARALAMA LATERAL LD/LE	1.494,33	2.988,67
1355	Peça	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	271,67	271,67
1356	Jogo	1	PISTÃO MOTOR COM ANEIS STD	920,67	920,67
1357	Peça	2	PIVO BANDEJA INFERIOR	112,00	224,00
1358	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	1.016,00	1.016,00
1359	Peça	1	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	181,67	181,67
1360	Peça	1	RADIADOR	1.345,67	1.345,67
1361	Peça	2	REGULADOR FREIO LD/LE	121,67	243,33
1362	Peça	1	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	513,33	513,33
1363	Peça	1	RESERVATORIO RADIADOR	226,00	226,00
1364	Peça	1	RETENTOR EIXO PILOTO	67,33	67,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1365	Peça	1	RETENTOR POLIA	159,67	159,67
1366	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	300,00	300,00
1367	Peça	2	RODA	552,00	1.104,00
1368	Peça	2	ROLAMENTO DIANTEIRO	226,00	452,00
1369	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO	216,67	433,33
1370	Jogo	1	SAPATA FREIO	317,00	317,00
1371	Peça	1	SENSOR MAP	188,00	188,00
1372	Peça	1	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	188,00	188,00
1373	Peça	1	SONDA LAMBDA	417,00	417,00
1374	Peça	2	SUPORTE	91,33	182,67
1375	Peça	2	TAMBOR FREIO	197,67	395,33
1376	Peça	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	159,67	159,67
1377	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO	112,00	224,00
1378	Peça	2	TRIZETA LD/LE	137,67	275,33
1379	Peça	2	TULIPA	402,67	805,33
1380	Jogo	1	VALVULA ADMISSÃO	496,67	496,67
1381	Jogo	1	VALVULA ESCAPE	506,00	506,00
1382	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	475,33	475,33
1383	Peça	3	VELA IGNIÇÃO LZKAR7AD	36,00	108,00
SUB TOTAL R\$					65.775,33

LOTE 10 - AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1384	Peça	2	ALAVANCA CAMBIO	250,00	500,00
1385	Peça	2	ALAVANCA FREIO MAO	212,00	424,00
1386	Peça	2	ALTERNADOR	2.465,67	4.931,33
1387	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	623,00	2.492,00
1388	Peça	4	AMORTECEDOR PORTA MALA	86,33	345,33
1389	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	450,00	1.800,00
1390	Peça	2	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO	58,00	116,00
1391	Peça	2	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO	81,67	163,33
1392	Peça	2	ANEL SINCRONIZADOR 3ª 4ª	148,33	296,67
1393	Peça	2	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	127,33	254,67
1394	Peça	2	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO	26,67	53,33
1395	Peça	2	ANTICHAMA	91,33	182,67
1396	Peça	4	ARTICULAÇÃO AXIAL	112,00	448,00
1397	Peça	2	ATUADOR EMBREAGEM	426,33	852,67
1398	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA LD	666,00	1.332,00
1399	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA LE	570,67	1.141,33
1400	Peça	4	BANDEJA TRASEIRA LD/LE	264,00	1.056,00
1401	Peça	4	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	55,67	222,67
1402	Peça	4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	72,00	288,00
1403	Peça	4	BATENTE MOLA	45,67	182,67
1404	Peça	4	BICO INJETOR	250,00	1.000,00
1405	Peça	8	BIELA	496,67	3.973,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1406	Peça	2	BINOCLO ALAVANCA	72,00	144,00
1407	Peça	2	BOBINA CAMPO	183,33	366,67
1408	Peça	2	BOBINA IGNIÇÃO	440,67	881,33
1409	Peça	2	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA	542,67	1.085,33
1410	Peça	2	BOMBA DAGUA	207,00	414,00
1411	Peça	2	BOMBA DAGUA	188,00	376,00
1412	Peça	2	BOMBA OLEO	700,33	1.400,67
1413	Peça	2	BORRACHA VIDRO	621,33	1.242,67
1414	Peça	2	BORRACHA VIDRO TRASEIRO	374,00	748,00
1415	Peça	4	BRAÇO OSCILANTE	114,00	456,00
1416	Peça	2	BRONZE BIELA STD	197,67	395,33
1417	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	298,00	596,00
1418	Peça	16	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	9,67	154,67
1419	Peça	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	36,00	144,00
1420	Peça	4	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	54,00	216,00
1421	Peça	2	BUCHA COMANDO VALVULA	36,00	72,00
1422	Peça	4	BUCHA EIXO TRASEIRO	102,67	410,67
1423	Peça	8	BUJÃO BLOCO	24,67	197,33
1424	Peça	2	BUJÃO CARTER	17,00	34,00
1425	Peça	2	CABEÇOTE MOTOR	4.395,00	8.790,00
1426	Peça	2	CABO ACELERADOR	102,67	205,33
1427	Peça	2	CABO CAPO	79,67	159,33
1428	Peça	2	CABO EMBREAGEM	145,33	290,67
1429	Peça	2	CABO FREIO MAO LD	197,67	395,33
1430	Peça	2	CABO FREIO MAO LE	178,67	357,33
1431	Peça	2	CABO SELETOR	383,67	767,33
1432	Peça	2	CABO VELA	197,67	395,33
1433	Peça	2	CAMISA MOTOR STD C/4UND	485,00	970,00
1434	Peça	2	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	475,33	950,67
1435	Peça	2	CARTER	317,00	634,00
1436	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	372,33	744,67
1437	Peça	2	CILINDRO IGNIÇÃO	175,00	350,00
1438	Peça	2	CILINDRO MESTRE FREIO	483,00	966,00
1439	Peça	4	CILINDRO RODA TRASEIRA	121,67	486,67
1440	Peça	4	CILINDRO RODA TRASEIRA	121,67	486,67
1441	Peça	4	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	259,33	1.037,33
1442	Peça	2	COMANDO DE VALVULA	305,67	611,33
1443	Peça	2	COMANDO VALVULA	1.113,33	2.226,67
1444	Peça	2	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO	177,67	355,33
1445	Peça	2	CORPO BORBOLETA	1.341,00	2.682,00
1446	Peça	2	COXIM CAMBIO	169,00	338,00
1447	Peça	4	COXIM MOTOR	323,00	1.292,00
1448	Peça	2	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA	87,33	174,67
1449	Peça	4	DISCO FREIO DIANTEIRO	221,33	885,33
1450	Peça	2	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	102,67	205,33
1451	Peça	2	ESPUMA EXPANSIVA	41,00	82,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1452	Peça	4	FAROL LD/LE	552,00	2.208,00
1453	Peça	2	GARFO 1ª 2ª	102,67	205,33
1454	Peça	2	GARFO 5ª	86,33	172,67
1455	Peça	16	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	19,00	304,00
1456	Peça	2	INDUZIDO PARTIDA	591,67	1.183,33
1457	Peça	4	INTERRUPTOR VIDRO	121,67	486,67
1458	Peça	2	JUNTA TAMPA VALVULA	271,67	543,33
1459	Peça	4	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM	7,67	30,67
1460	Peça	4	KIT CONECTOR 6 VIAS	60,67	242,67
1461	Peça	2	KIT EMBREAGEM	880,33	1.760,67
1462	Peça	4	KIT MOLA SAPATA FREIO	46,67	186,67
1463	Peça	2	LANTERNA DIANTEIRA LD	72,00	144,00
1464	Peça	2	LANTERNA DIANTEIRA LE	81,67	163,33
1465	Peça	4	MAQUINA VIDRO	207,00	828,00
1466	Peça	2	MODULO COMBUSTIVEL	1.113,33	2.226,67
1467	Peça	2	MODULO IGNIÇÃO	102,67	205,33
1468	Peça	2	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA	1.206,33	2.412,67
1469	Peça	2	PASTILHA FREIO	145,33	290,67
1470	Peça	2	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND)	1.791,33	3.582,67
1471	Peça	2	POLIA VIRABREQUIM	1.020,67	2.041,33
1472	Peça	2	RELE AUXILIAR	29,67	59,33
1473	Peça	2	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRONICA	356,00	712,00
1474	Peça	4	RELE TEMPORIZADOR VIDRO	62,67	250,67
1475	Peça	2	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL	304,00	608,00
1476	Peça	2	RETENTOR HASTE VALVULA	21,00	42,00
1477	Peça	2	SAPATA FREIO	340,00	680,00
1478	Peça	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO	278,33	1.113,33
1479	Peça	2	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	112,00	224,00
1480	Peça	2	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	26,67	53,33
1481	Peça	2	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA	158,67	317,33
1482	Peça	2	TANQUE COMBUSTIVEL	916,67	1.833,33
1483	Peça	2	TIRANTE CAMBIO	102,67	205,33
1484	Peça	2	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM	59,00	118,00
1485	Peça	2	TIRANTE TRAMBULADOR	59,00	118,00
1486	Peça	2	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO	621,33	1.242,67
1487	Peça	2	TRAVESSA CAIXA MARCHA	576,67	1.153,33
1488	Peça	2	TRAVESSA INFERIOR MOTOR	2.363,33	4.726,67
1489	Peça	2	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND	131,00	262,00
1490	Peça	2	VALVULA CANISTER	102,67	205,33
1491	Peça	2	VALVULA EQUALIZADORA	67,33	134,67
1492	Peça	2	VALVULA ESCAPE JG C/4UND	254,67	509,33
1493	Peça	2	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO	131,00	262,00
1494	Peça	2	VALVULA TERMOSTATICA	410,33	820,67
1495	Peça	8	VELA INIGNIÇÃO	51,67	413,33
1496	Peça	2	VIRABREQUIM	2.042,00	4.084,00
SUB TOTAL R\$					97.597,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



LOTE 11 - AMBULANCIA FIAT DOBLO 2016 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1497	Peça	1	ALAVANCA FREIO MAO	575,67	575,67
1498	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.152,33	2.304,67
1499	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	459,67	919,33
1500	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	136,00	272,00
1501	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO	469,00	469,00
1502	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LD C/BUCHA S/PIVO	278,33	278,33
1503	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LE C/BUCHA S/PIVO	271,67	271,67
1504	Peça	2	BATENTE FECHADURA PORTA	79,67	159,33
1505	Peça	1	BATENTE PORTA CORREDIÇA (BORRACHA)	72,00	72,00
1506	Peça	4	BICO INJETOR	455,00	1.820,00
1507	Peça	4	BIELA	448,33	1.793,33
1508	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL	592,67	592,67
1509	Peça	1	BOMBA D'AGUA PARABRISA	569,67	569,67
1510	Peça	1	BOMBA OLEO	839,67	839,67
1511	Peça	1	BRONZE BIELA STD	298,00	298,00
1512	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	331,33	331,33
1513	Peça	1	CABO FREIO MAO LD	131,00	131,00
1514	Peça	1	CABO FREIO MAO LE	121,67	121,67
1515	Peça	1	CABO VELA	207,00	207,00
1516	Peça	1	CANO BOMBA D'AGUA	197,67	197,67
1517	Peça	1	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	167,33	167,33
1518	Peça	1	CHAVE SETA	899,67	899,67
1519	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	350,33	350,33
1520	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	445,33	445,33
1521	Peça	1	COLETOR	1.345,67	1.345,67
1522	Peça	1	COLUNA DIREÇÃO	2.088,67	2.088,67
1523	Peça	2	COMANDO VALVULA	820,67	1.641,33
1524	Peça	1	COMUTADOR IGNIÇÃO	136,00	136,00
1525	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	254,67	254,67
1526	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	254,67	254,67
1527	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	681,67	681,67
1528	Peça	1	COXIM CAMBIO SUPERIOR	414,00	414,00
1529	Peça	1	CREMALHEIRA VIRABREQUIM	623,00	623,00
1530	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	145,33	290,67
1531	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	319,00	638,00
1532	Peça	1	ELETROVENTILADOR	748,00	748,00
1533	Peça	1	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	506,00	506,00
1534	Peça	16	ESCORA BALANCIM VALVULA	13,33	213,33
1535	Peça	2	FAROL LE/LD	692,00	1.384,00
1536	Peça	16	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	17,00	272,00
1537	Peça	2	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO	112,00	224,00
1538	Peça	1	JUNTA MOTOR	1.429,00	1.429,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1539	Peça	1	KIT CORREIA DENTADA	241,33	241,33
1540	Peça	1	KIT EMBREAGEM	1.160,00	1.160,00
1541	Peça	1	MANGOTE FILTRO AR	207,00	207,00
1542	Peça	1	MODULO VIDRO ELETRICO	353,33	353,33
1543	Peça	1	PASTILHA FREIO	345,67	345,67
1544	Peça	1	PESCADOR BOMBA OLEO	273,67	273,67
1545	Peça	2	PINÇA FREIO DIANTEIRA LD/LE COMPLETA	2.042,00	4.084,00
1546	Peça	1	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD	2.538,67	2.538,67
1547	Peça	2	PIVO BANDEJA	184,33	368,67
1548	Peça	1	PRE FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL	67,33	67,33
1549	Peça	1	RADIADOR	1.754,33	1.754,33
1550	Peça	1	RELE TEMPORIZADOR VIDRO	145,33	145,33
1551	Peça	1	REPARO ALAVANCA COMPLETO	136,00	136,00
1552	Peça	1	REPARO PEDAL EMBREAGEM	67,33	67,33
1553	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	298,00	298,00
1554	Peça	1	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	146,33	146,33
1555	Peça	1	SAPATA FREIO	298,00	298,00
1556	Peça	1	SONDA LAMBDA	510,33	510,33
1557	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	169,00	338,00
1558	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	26,67	26,67
1559	Peça	1	TAMPA VALVULA	1.137,67	1.137,67
1560	Peça	1	TERMINAL CABO ENGATE 8MM	159,67	159,67
1561	Peça	1	TERMINAL CABO MARCHA	169,00	169,00
1562	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LD	126,33	126,33
1563	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LE	126,33	126,33
1564	Peça	1	TUBO VARETA OLEO	136,00	136,00
1565	Peça	2	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND)	281,33	562,67
1566	Peça	2	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	188,00	376,00
1567	Peça	1	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	6.312,00	6.312,00
1568	Peça	1	VALVULA TERMOSTICA	371,33	371,33
1569	Peça	1	VALVULA VAZÃO	1.020,67	1.020,67
1570	Peça	4	VELA IGNIÇÃO DCPR8EN	47,67	190,67
1571	Peça	1	VIRABREQUIM	2.654,67	2.654,67
SUB TOTAL R\$					53.934,33

LOTE 12 - FIAT STRADA 2024 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1572	Peça	2	ALAVANCA CAMBIO	1.266,67	2.533,33
1573	Peça	2	ALAVANCA FREIO MAO	716,00	1.432,00
1574	Peça	2	ALTERNADOR	1.494,33	2.988,67
1575	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	578,67	2.314,67
1576	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	1.122,67	4.490,67
1577	Peça	4	ARTICULAÇÃO AXIAL	159,67	638,67
1578	Peça	2	ATUADOR EMBREAGEM	1.065,00	2.130,00
1579	Peça	16	BALANCIM VALVULA	62,67	1.002,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1580	Peça	2	BANDEJA LD	328,67	657,33
1581	Peça	2	BANDEJA LE	328,67	657,33
1582	Peça	2	BARRA TORCAO	1.415,33	2.830,67
1583	Peça	4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	157,67	630,67
1584	Peça	8	BICO INJETOR	270,00	2.160,00
1585	Peça	8	BIELA	496,67	3.973,33
1586	Peça	4	BIELETA DIANTEIRA	41,00	164,00
1587	Peça	2	BLOCO	6.643,33	13.286,67
1588	Peça	2	BOBINA CAMPO	150,00	300,00
1589	Peça	2	BOBINA IGNICAO	251,67	503,33
1590	Peça	2	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	506,00	1.012,00
1591	Peça	2	BOMBA DAGUA	334,33	668,67
1592	Peça	2	BOMBA DAGUA PARABRISA	79,67	159,33
1593	Peça	2	BOMBA HIDRAULICA	1.782,00	3.564,00
1594	Peça	2	BOMBA OLEO	860,00	1.720,00
1595	Peça	2	BRONZE BIELA STD	407,33	814,67
1596	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	748,00	1.496,00
1597	Peça	8	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	98,00	784,00
1598	Peça	4	BUCHA MOLA DIANTEIRA	91,33	365,33
1599	Peça	4	BUCHA MOLA TRASEIRA	50,00	200,00
1600	Peça	2	BUJAO BLOCO MOTOR	54,00	108,00
1601	Peça	2	CABECOTE MOTOR	3.397,67	6.795,33
1602	Peça	2	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	317,00	634,00
1603	Peça	2	CABO COMANDO CAMBIO SELECAO	351,33	702,67
1604	Peça	2	CABO EMBREAGEM	136,00	272,00
1605	Peça	2	CABO VELA	235,67	471,33
1606	Peça	2	CAIXA DIRECAO	2.309,33	4.618,67
1607	Peça	2	CAIXA FILTRO AR	1.262,00	2.524,00
1608	Peça	2	CANO DAGUA	102,67	205,33
1609	Peça	2	CARCAÇA BOMBA DAGUA	273,67	547,33
1610	Peça	2	CARCAÇA CAIXA CAMBIO	12.553,67	25.107,33
1611	Peça	2	CARTER MOTOR	355,00	710,00
1612	Peça	2	CATALIZADOR	4.465,67	8.931,33
1613	Peça	2	CHAVE MAGNETICA	393,00	786,00
1614	Peça	2	CHAVE SETA	1.097,67	2.195,33
1615	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	256,67	513,33
1616	Peça	2	CILINDRO EMBREAGEM	264,00	528,00
1617	Peça	2	CILINDRO IGNIÇÃO	272,67	545,33
1618	Peça	2	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	360,00	720,00
1619	Peça	4	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	150,00	600,00
1620	Peça	2	COLUNA DIRECAO	2.580,67	5.161,33
1621	Peça	4	COMANDO VALVULA	1.020,67	4.082,67
1622	Peça	2	COMPRESSOR AR	3.711,00	7.422,00
1623	Peça	2	COMUTADOR IGNIÇÃO	159,67	319,33
1624	Peça	4	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	221,33	885,33
1625	Peça	2	COXIM CAMBIO INFERIOR	581,67	1.163,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1626	Peça	2	COXIM CAMBIO SUPERIOR	524,00	1.048,00
1627	Peça	2	COXIM CAMBIO TRASEIRO	245,00	490,00
1628	Peça	2	COXIM MOTOR	323,00	646,00
1629	Peça	4	CUBO RODA TRASEIRA	417,00	1.668,00
1630	Peça	2	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	124,67	249,33
1631	Peça	2	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA	107,33	214,67
1632	Peça	4	DISCO FREIO DIANTEIRO	319,00	1.276,00
1633	Peça	2	ELETROVENTILADOR	1.224,67	2.449,33
1634	Peça	2	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	345,67	691,33
1635	Peça	8	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	22,00	176,00
1636	Peça	4	FAROL LD/LE	719,00	2.876,00
1637	Peça	4	FECHADURA PORTA DIANTEIRA LD/LE	456,00	1.824,00
1638	Peça	4	FEIXE MOLA TRASEIRA	818,67	3.274,67
1639	Peça	4	GRAMPO FEIXO MOLA	84,67	338,67
1640	Peça	32	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	22,00	704,00
1641	Peça	2	INDUZIDO PARTIDA	591,67	1.183,33
1642	Peça	2	INTERRUPTOR FREIO	146,33	292,67
1643	Peça	2	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	155,00	310,00
1644	Peça	2	INTERRUPTOR TEMPERATURA INJECAO	199,67	399,33
1645	Peça	2	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO LD	117,00	234,00
1646	Peça	2	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO LE	207,00	414,00
1647	Peça	2	JUNTA CARTER	102,67	205,33
1648	Peça	4	JUNTA HOMOCINETICA	463,33	1.853,33
1649	Peça	2	JUNTA MOTOR	604,33	1.208,67
1650	Peça	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	322,00	1.288,00
1651	Peça	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	322,00	1.288,00
1652	Peça	2	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO	50,00	100,00
1653	Peça	2	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	45,67	91,33
1654	Peça	4	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	45,67	182,67
1655	Peça	2	KIT CORREIA DENTADA	238,67	477,33
1656	Peça	2	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	632,33	1.264,67
1657	Peça	2	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	113,00	226,00
1658	Peça	2	KIT DISTRIBUIÇÃO	303,00	606,00
1659	Peça	2	KIT EMBREAGEM	1.206,33	2.412,67
1660	Peça	4	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	36,00	144,00
1661	Peça	4	KIT MOLA SAPATA FREIO	35,33	141,33
1662	Peça	4	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	757,67	3.030,67
1663	Peça	2	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	79,67	159,33
1664	Peça	2	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	250,00	500,00
1665	Peça	2	MANGOTE AR QUENTE	264,00	528,00
1666	Peça	2	MANGOTE FILTRO AR	188,00	376,00
1667	Peça	2	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	438,67	877,33
1668	Peça	2	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	209,00	418,00
1669	Peça	4	MAQUINA VIDRO PORTA ELETRICA LD/LE	383,67	1.534,67
1670	Peça	2	MODULO COMBUSTIVEL	1.317,67	2.635,33
1671	Peça	2	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	355,00	710,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1672	Peça	4	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	188,00	752,00
1673	Peça	4	MONTANTE	2.608,67	10.434,67
1674	Peça	2	MOTOR PARTIDA	2.042,00	4.084,00
1675	Peça	4	PARAFUSO CABECOTE	129,33	517,33
1676	Peça	2	PASTILHA FREIO	254,67	509,33
1677	Peça	4	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE	1.446,00	5.784,00
1678	Peça	2	PINHÃO PARTIDA	169,00	338,00
1679	Peça	2	POLIA VIRABREQUIM	1.020,67	2.041,33
1680	Peça	2	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	188,00	376,00
1681	Peça	2	PROTETOR CARTER	150,00	300,00
1682	Peça	2	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	221,33	442,67
1683	Peça	2	RADIADOR	700,33	1.400,67
1684	Peça	2	REPARO ALAVANCA COMPLETO	208,00	416,00
1685	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	169,00	338,00
1686	Peça	2	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	483,00	966,00
1687	Peça	2	RESFRIADOR OLEO	2.455,33	4.910,67
1688	Peça	2	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB	307,67	615,33
1689	Peça	4	RETENTOR LATERAL CAIXA LD/LE	67,33	269,33
1690	Peça	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	197,67	790,67
1691	Peça	4	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	232,00	928,00
1692	Peça	4	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	341,00	1.364,00
1693	Peça	2	SENSOR DETONAÇÃO	197,67	395,33
1694	Peça	2	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	159,67	319,33
1695	Peça	2	SENSOR ROTAÇÃO	307,67	615,33
1696	Peça	2	SERVO FREIO	628,67	1.257,33
1697	Peça	2	SONDA LAMBDA	457,67	915,33
1698	Peça	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO	323,00	1.292,00
1699	Peça	2	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	131,00	262,00
1700	Peça	2	TAMPA VALVULA	1.531,33	3.062,67
1701	Peça	4	TERMINAL CABO MARCHA	102,67	410,67
1702	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LD	159,67	319,33
1703	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LE	159,67	319,33
1704	Peça	2	TRAVA IGNIÇÃO	632,33	1.264,67
1705	Peça	4	TRIZETA	277,33	1.109,33
1706	Peça	2	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO	283,00	566,00
1707	Peça	2	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	102,67	205,33
1708	Peça	2	TUBO VARETA OLEO	150,00	300,00
1709	Peça	4	TULIPA LD/LE	839,67	3.358,67
1710	Peça	2	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO	1.082,00	2.164,00
1711	Peça	2	VALVULA TERMOSTATICA	475,33	950,67
1712	Peça	2	VARETA OLEO	112,00	224,00
1713	Peça	8	VELA IGNIÇÃO	137,00	1.096,00
1714	Peça	2	VIRABREQUIM	2.134,67	4.269,33
SUB TOTAL R\$					235.300,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



LOTE 13 - FIAT MOBI 2023 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1715	Peça	1	ALAVANCA INIBIDORA RE	67,33	67,33
1716	Peça	1	ABAFADOR DA DISCARGA	336,00	336,00
1717	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	475,33	475,33
1718	Peça	1	ALTERNADOR	2.506,00	2.506,00
1719	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	784,00	1.568,00
1720	Peça	2	AMORTECEDOR PORTA MALA	136,00	272,00
1721	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	393,00	786,00
1722	Jogo	1	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR	483,00	483,00
1723	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	112,00	112,00
1724	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	102,67	205,33
1725	Peça	3	BALANCIM VALVULA UND	102,67	308,00
1726	Jogo	1	BANCO DIANTEIRO	1.949,00	1.949,00
1727	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD	561,00	561,00
1728	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE	561,00	561,00
1729	Peça	1	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	86,33	86,33
1730	Peça	2	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	459,67	919,33
1731	Peça	2	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	174,00	348,00
1732	Peça	4	BICO INJETOR	573,00	2.292,00
1733	Peça	2	BIELETA DIANTEIRA	72,00	144,00
1734	Peça	1	BOBINA IGNIÇÃO	372,33	372,33
1735	Peça	1	BOMBA D'ÁGUA	369,33	369,33
1736	Peça	1	BOMBA COMBUSTÍVEL	698,33	698,33
1737	Peça	1	BOMBA ÓLEO	3.885,00	3.885,00
1738	Peça	2	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	50,00	100,00
1739	Peça	2	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	72,00	144,00
1740	Jogo	2	BRONZE E BIELA FIXO	298,00	596,00
1741	Jogo	2	BRONZE E BIELA MOVÉL	207,00	414,00
1742	Jogo	1	BRONZINA DE MANCAL	436,00	436,00
1743	Peça	2	BUCHA BALANÇA PEQUENA	60,67	121,33
1744	Peça	2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	41,00	82,00
1745	Peça	2	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	72,00	144,00
1746	Peça	2	BUCHA DO ESTIRANTE	62,67	125,33
1747	Peça	2	BUCHA EIXO TRASEIRO	102,67	205,33
1748	Peça	1	BUCHA PARTIDA STD	45,67	45,67
1749	Peça	1	CABECOTE COMPLETO	3.453,33	3.453,33
1750	Peça	1	CABO ACELERADOR	1.559,00	1.559,00
1751	Peça	1	CABO CAIXA DE MACHA	1.165,33	1.165,33
1752	Peça	1	CABO CAPO	26,67	26,67
1753	Peça	1	CABO DE EMBREAGEM	150,00	150,00
1754	Jogo	1	CABO DE VELAS	183,33	183,33
1755	Peça	1	CABO EMBREAGEM	131,00	131,00
1756	Peça	1	CABO FREIO MÃO	142,67	142,67
1757	Peça	1	CABO SELETOR (SELECAO)	1.165,33	1.165,33
1758	Peça	1	CABO SELETOR ENGATE	578,67	578,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1759	Peça	1	CAIXA DA DIREÇÃO	2.669,00	2.669,00
1760	Peça	1	CAMISA DO MOTOR	475,33	475,33
1761	Peça	1	CAMISA MOTOR STD	578,67	578,67
1762	Peça	1	CANO DISCARGA	366,67	366,67
1763	Peça	1	CARCAÇA DO FILTRO DE AR	880,33	880,33
1764	Peça	1	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	475,33	475,33
1765	Peça	1	CARTER DO MOTOR	469,00	469,00
1766	Peça	1	CENTRALIZADOR	31,33	31,33
1767	Peça	1	CHAVE DE RODA	188,00	188,00
1768	Peça	1	CHAVE MAGNETICA	366,67	366,67
1769	Peça	1	CHAVE SETA	1.020,67	1.020,67
1770	Peça	1	CILINDRO MESTRE	408,33	408,33
1771	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	264,00	264,00
1772	Peça	1	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA	126,33	126,33
1773	Peça	1	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA	126,33	126,33
1774	Peça	2	COIFA AMORTECEDOR	54,00	108,00
1775	Peça	1	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CX	50,00	50,00
1776	Peça	1	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA	52,67	52,67
1777	Peça	1	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	52,67	52,67
1778	Peça	1	COLETOR ADMISSÃO	784,00	784,00
1779	Peça	1	COMANDO VALVULA	510,33	510,33
1780	Peça	1	CORREIA DENTADA	121,67	121,67
1781	Peça	1	CORREIA DO ALTERNADOR	60,67	60,67
1782	Peça	1	CORREIA HIDRAULICA	126,33	126,33
1783	Peça	1	CORRENTE COMANDO	1.113,33	1.113,33
1784	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	269,00	538,00
1785	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	26,67	53,33
1786	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	169,00	169,00
1787	Peça	1	COXIM CAMBIO SUPERIOR LE	448,33	448,33
1788	Peça	1	COXIM HIDRAULICO MOTOR LD	2.487,00	2.487,00
1789	Peça	1	COXIM MOTOR	550,33	550,33
1790	Peça	1	COXIM MOTOR LD	421,67	421,67
1791	Peça	1	COXIM MOTOR LE	1.545,33	1.545,33
1792	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRO	164,33	328,67
1793	Peça	2	CUBO RODA TRASEIRA	210,00	420,00
1794	Peça	1	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA	31,33	31,33
1795	Peça	1	DISCO FREIO DIANTEIRO	202,33	202,33
1796	Peça	1	ELETROVENTILADOR	714,33	714,33
1797	Peça	1	ENGATE	496,67	496,67
1798	Peça	1	ESTABILIZADOR	849,67	849,67
1799	Peça	1	ESTATOR ALTERNADOR	424,67	424,67
1800	Peça	2	FAROL DIANTEIRO LADO ESQ. E DIR.	1.095,00	2.190,00
1801	Peça	2	FEIXE MOLAS	421,67	843,33
1802	Peça	1	FLAUTA BICO INJETOR	756,67	756,67
1803	Peça	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	113,00	226,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1804	Peça	2	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	99,00	198,00
1805	Peça	2	GATILHO REGULADOR FREIO TRASEIRO LD/LE	12,33	24,67
1806	Peça	1	GRADE DA FRENTE	552,00	552,00
1807	Peça	1	INDUZIDO PARTIDA	596,00	596,00
1808	Peça	1	INTERRUPTOR FREIO	207,00	207,00
1809	Peça	1	INTERRUPTOR OLEO	119,67	119,67
1810	Peça	1	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	364,67	364,67
1811	Peça	1	JUNTA COL DA ADMISSÃO	54,00	54,00
1812	Peça	1	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO	45,67	45,67
1813	Jogo	1	JUNTA DO CABEÇOTE	140,67	140,67
1814	Peça	1	JUNTA DO MOTOR COMPLETO	651,33	651,33
1815	Peça	1	JUNTA ESCAPAMENTO	79,67	79,67
1816	Peça	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	283,00	566,00
1817	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA	928,00	928,00
1818	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA LE COMPLETA	880,33	880,33
1819	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	309,67	309,67
1820	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	245,00	490,00
1821	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	345,67	691,33
1822	Peça	1	KIT CORRENTE DITRIBUICAO COMPLETO	1.772,67	1.772,67
1823	Peça	1	KIT EMBREAGEM	1.243,33	1.243,33
1824	Peça	2	LANTERNA DO PISCA	355,00	710,00
1825	Peça	2	LANTERNA TRASEIRA	383,67	767,33
1826	Peça	1	LIMPADOR DO PARABRISA	99,00	99,00
1827	Peça	1	LUVA EIXO PILOTO	45,67	45,67
1828	Peça	1	MACACO	195,67	195,67
1829	Peça	1	MANCAL DO COMANDO	596,00	596,00
1830	Peça	1	MANGOTE	175,00	175,00
1831	Peça	1	MANGOTE CURTO DO TANQUE	115,00	115,00
1832	Peça	1	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA	214,67	214,67
1833	Peça	1	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	448,33	448,33
1834	Peça	1	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	441,67	441,67
1835	Peça	1	MANGOTE RESPIRO MOTOR	140,67	140,67
1836	Peça	1	MÓDULO COMBUSTÍVEL	2.481,33	2.481,33
1837	Peça	1	MOLA ASPIRAL	561,00	561,00
1838	Jogo	2	MOLA DO PATIM	45,67	91,33
1839	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA	2.757,33	2.757,33
1840	Peça	2	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	1.020,67	2.041,33
1841	Par	1	PALHETA LIMPADORA	101,67	101,67
1842	Peça	1	PARABRIZA DIANTEIRO	1.810,00	1.810,00
1843	Peça	1	PARABRIZA TRAZEIRO	2.762,67	2.762,67
1844	Peça	1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	308,67	308,67
1845	Peça	1	PARA-CHOQUE TRASEIRO	2.097,67	2.097,67
1846	Peça	1	PARALAMA DIREITA	1.614,67	1.614,67
1847	Peça	1	PARALAMA ESQUERDO	1.614,67	1.614,67
1848	Peça	1	PASTILHA FREIO	145,33	145,33
1849	Par	2	PATIM FREIO TRASEIRA	450,00	900,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1850	Peça	1	PINHAO PARTIDA	207,00	207,00
1851	Jogo	1	PISTÃO DO MOTOR	1.642,67	1.642,67
1852	Peça	2	PIVÔ BALANÇA	92,67	185,33
1853	Peça	2	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA	112,00	224,00
1854	Peça	2	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	112,00	224,00
1855	Peça	1	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	283,00	283,00
1856	Peça	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	62,67	62,67
1857	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	1.020,67	1.020,67
1858	Peça	1	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	197,67	197,67
1859	Peça	1	RADIADOR	561,00	561,00
1860	Peça	1	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL	506,00	506,00
1861	Peça	1	REGULADOR PRESSÃO	212,00	212,00
1862	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	112,00	112,00
1863	Peça	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA	197,67	197,67
1864	Peça	1	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	211,00	211,00
1865	Peça	1	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	112,00	112,00
1866	Peça	1	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	54,00	54,00
1867	Peça	2	RETENTOR POLIA	72,00	144,00
1868	Peça	2	RETENTOR VÁLVULA	17,00	34,00
1869	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	269,00	269,00
1870	Peça	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	271,67	271,67
1871	Peça	1	RETROVISOR LADO DIREITO	1.513,00	1.513,00
1872	Peça	1	RETROVISOR LADO ESQUERDO	1.438,33	1.438,33
1873	Peça	2	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	569,67	1.139,33
1874	Peça	1	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	156,00	156,00
1875	Peça	1	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR	79,67	79,67
1876	Peça	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	197,67	395,33
1877	Peça	1	ROLAMENTO SEMI ARVORE	104,67	104,67
1878	Peça	1	SAIDA DA DISCARGA	571,67	571,67
1879	Peça	1	SAPATA FREIO	450,00	450,00
1880	Peça	1	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	337,00	337,00
1881	Peça	2	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	337,00	674,00
1882	Peça	1	SENSOR MAP	511,33	511,33
1883	Peça	1	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	197,67	197,67
1884	Peça	1	SENSOR ROTAÇÃO	290,00	290,00
1885	Peça	1	SERVO FREIO	450,00	450,00
1886	Peça	1	SILENCIOSO DA DISCARGA	498,33	498,33
1887	Peça	1	SONDA LAMBDA	483,00	483,00
1888	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	169,00	338,00
1889	Peça	1	TAMPA DO CARTER	292,33	292,33
1890	Peça	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	131,00	131,00
1891	Peça	1	TAMPA OLEO MOTOR	26,67	26,67
1892	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO AGUA	54,00	54,00
1893	Peça	1	TANQUE COMBUSTÍVEL	1.949,00	1.949,00
1894	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	569,67	569,67
1895	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA	54,00	54,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1896	Peça	1	TENSOR CORRENTE COMANDO	561,00	561,00
1897	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LD/LE	121,67	243,33
1898	Peça	1	TIRANTE	486,00	486,00
1899	Peça	1	TRIZETA	197,67	197,67
1900	Peça	16	TUCHO VALVULA UND	43,67	698,67
1901	Peça	1	VALVULA CANISTER	72,00	72,00
1902	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	410,33	410,33
1903	Jogo	1	VELA DE IGNIÇÃO	150,00	150,00
1904	Peça	1	VIDRO DA PORTA DIREITA	506,00	506,00
1905	Peça	1	VIDRO PORTA DIANTEIRA	483,00	483,00
1906	Peça	1	VIDRO PORTA TRASEIRO	480,00	480,00
1907	Peça	1	VIRABREQUIM	641,33	641,33
SUB TOTAL R\$					112.912,00

LOTE 14 - FIAT UNO 2021 - SAÚDE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
1908	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	250,00	250,00
1909	Peça	1	ALAVANCA FREIO MAO	212,00	212,00
1910	Peça	1	ALTERNADOR	2.412,67	2.412,67
1911	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	661,33	1.322,67
1912	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	618,33	1.236,67
1913	Peça	1	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a	374,00	374,00
1914	Peça	1	ANEL SINCRONIZADOR 3a 4a	197,67	197,67
1915	Peça	1	ANEL SINCRONIZADOR 5a	234,67	234,67
1916	Peça	2	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	44,67	89,33
1917	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	81,67	163,33
1918	Peça	2	BALANCA SUPERIOR DIREITO	345,67	691,33
1919	Peça	2	BALANCA SUPERIOR ESQUERDO	345,67	691,33
1920	Peça	4	BALANCIM DA VALVULA	76,00	304,00
1921	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD	561,00	561,00
1922	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE	561,00	561,00
1923	Peça	2	BANDEJA TRASEIRA LD/ LE	242,33	484,67
1924	Peça	1	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	438,67	438,67
1925	Peça	1	BARRA ESTABILIZADORA 15MM	369,33	369,33
1926	Jogo	4	BICO INJETOR COMPLETO	240,33	961,33
1927	Peça	2	BIELETA DIANTEIRA	81,67	163,33
1928	Peça	1	BINOCLO ALAVANCA	91,33	91,33
1929	Peça	1	BOMBA DAGUA	296,33	296,33
1930	Peça	1	BOMBA HIDRAULICA	1.020,67	1.020,67
1931	Peça	1	BOMBA OLEO	735,33	735,33
1932	Peça	2	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	31,33	62,67
1933	Peça	2	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	31,33	62,67
1934	Peça	2	BORRACHA TAMPA VALVULA	158,67	317,33
1935	Peça	2	BRACO OSCILANTE LD/LE (NAO SACA PIVO) - BRA3029	159,67	319,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1936	Peça	1	BRONZE BIELA STD	235,67	235,67
1937	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	254,67	254,67
1938	Peça	2	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	20,00	40,00
1939	Peça	2	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	42,67	85,33
1940	Peça	2	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	36,00	72,00
1941	Peça	1	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL	155,00	155,00
1942	Peça	1	CABECOTE MOTOR	3.676,00	3.676,00
1943	Peça	1	CABO ALAVANCA	336,00	336,00
1944	Peça	1	CABO FREIO MAO LD	176,67	176,67
1945	Peça	1	CABO FREIO MAO LE	166,33	166,33
1946	Peça	1	CABO SELETOR	446,33	446,33
1947	Peça	1	CABO VELA	197,67	197,67
1948	Peça	1	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRA	1.810,00	1.810,00
1949	Peça	1	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO	1.810,00	1.810,00
1950	Peça	1	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	469,33	469,33
1951	Peça	1	CARTER	317,00	317,00
1952	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	371,33	371,33
1953	Peça	2	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	164,33	328,67
1954	Peça	2	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	164,33	328,67
1955	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	489,00	489,00
1956	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S	489,00	489,00
1957	Peça	4	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	49,33	197,33
1958	Peça	4	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	54,00	216,00
1959	Peça	1	COIFA SEMI-ARVORE	22,00	22,00
1960	Peça	2	CORREIA ALTERNADOR	90,33	180,67
1961	Peça	2	CORREIA AR CONDICIONADO	89,33	178,67
1962	Peça	2	CORREIA DENTADA	102,67	205,33
1963	Peça	2	CORREIA DIR. HIDRAULICA	179,67	359,33
1964	Peça	4	COXIM CAMBIO (CALCO)	251,67	1.006,67
1965	Peça	1	COXIM CAMBIO INFERIOR	216,67	216,67
1966	Peça	1	COXIM CAMBIO SUPERIOR	266,00	266,00
1967	Peça	1	COXIM CAMBIO TRASEIRO	207,00	207,00
1968	Peça	4	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	1.002,00	4.008,00
1969	Peça	4	COXIM RADIADOR	70,33	281,33
1970	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRO	207,00	414,00
1971	Peça	2	CUBO RODA TRASEIRA	324,67	649,33
1972	Peça	2	DISCO DE FREIO	246,00	492,00
1973	Peça	1	ELETROVENTILADOR	2.005,00	2.005,00
1974	Peça	1	ENGRENAGEM 3A	411,33	411,33
1975	Peça	1	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	169,00	169,00
1976	Peça	1	ESTATOR ALTERNADOR	399,67	399,67
1977	Peça	2	FAROL	582,67	1.165,33
1978	Peça	1	FEIXE MOLA TRASEIRO	735,33	735,33
1979	Peça	1	FLAUTA BICO INJETOR	756,67	756,67
1980	Peça	2	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	28,67	57,33
1981	Peça	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	73,00	146,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



1982	Peça	1	GUARNICAÇÃO MÓDULO COMBUSTÍVEL	22,00	22,00
1983	Peça	1	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO	126,33	126,33
1984	Peça	1	JUNTA CABECOTE	140,67	140,67
1985	Peça	1	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	651,33	651,33
1986	Peça	1	JUNTA DIFERENCIAL	33,33	33,33
1987	Peça	1	JUNTA HOMOCINÉTICA DIREITO	300,00	300,00
1988	Peça	1	JUNTA HOMOCINÉTICA ESQUERDO	300,00	300,00
1989	Peça	1	JUNTA HOMOCINÉTICA LC	145,33	145,33
1990	Peça	1	JUNTA HOMOCINÉTICA LR	269,00	269,00
1991	Peça	1	JUNTA MOTOR	651,33	651,33
1992	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	360,00	720,00
1993	Peça	2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	112,00	224,00
1994	Peça	1	KIT DISTRIBUIÇÃO	341,00	341,00
1995	Peça	1	KIT EMBREAGEM	1.030,00	1.030,00
1996	Peça	1	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD	53,33	53,33
1997	Peça	1	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE	53,33	53,33
1998	Peça	1	KIT FEIXE MOLA	117,00	117,00
1999	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LD	383,67	383,67
2000	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LE	383,67	383,67
2001	Peça	2	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA	169,00	338,00
2002	Peça	2	MACANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA	169,00	338,00
2003	Peça	2	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA	126,33	252,67
2004	Peça	2	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA	126,33	252,67
2005	Peça	2	MACANETA DO VIDRO DA PORTA	50,00	100,00
2006	Peça	1	MANGOTE ANTICHAMA	81,67	81,67
2007	Peça	2	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	307,67	615,33
2008	Peça	2	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	341,00	682,00
2009	Peça	2	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	445,33	890,67
2010	Peça	1	MANGOTE FILTRO AR	369,33	369,33
2011	Peça	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	341,00	341,00
2012	Peça	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	445,33	445,33
2013	Peça	2	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	273,67	547,33
2014	Peça	1	MÓDULO COMBUSTÍVEL	729,00	729,00
2015	Peça	1	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND)	483,00	483,00
2016	Peça	2	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	36,00	72,00
2017	Peça	2	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	36,00	72,00
2018	Jogo	2	MOLA PATIM TRASEIRO	36,00	72,00
2019	Peça	1	MOTOR DE PARTIDA	1.810,00	1.810,00
2020	Peça	1	MOTOR LIMPADOR	547,33	547,33
2021	Peça	1	PARABRISA	720,67	720,67
2022	Peça	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	793,00	793,00
2023	Peça	24	PARAFUSOS DAS RODAS	9,67	232,00
2024	Peça	1	PASTILHA FREIO	81,67	81,67
2025	Jogo	2	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	125,33	250,67
2026	Jogo	2	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO	278,33	556,67
2027	Peça	2	PINÇA FREIO DIANTEIRA	370,33	740,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2028	Peça	1	PINHAO DA PARTIDA	109,33	109,33
2029	Peça	1	PIVO INFERIOR	68,33	68,33
2030	Peça	1	PIVO SUPERIOR	68,33	68,33
2031	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	386,67	386,67
2032	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	974,00	974,00
2033	Peça	1	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT)	174,00	174,00
2034	Peça	1	RADIADOR	763,00	763,00
2035	Peça	1	REGULADOR DE FREIO	131,00	131,00
2036	Peça	1	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	326,67	326,67
2037	Peça	3	REPARO PINÇA	58,00	174,00
2038	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	264,00	264,00
2039	Peça	1	RESISTENCIA	264,00	264,00
2040	Peça	1	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO	305,67	305,67
2041	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	216,67	216,67
2042	Peça	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	369,33	369,33
2043	Peça	1	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	136,00	136,00
2044	Peça	2	ROLAMENTO SEMI ARVORE	77,00	154,00
2045	Peça	1	ROTOR ALTERNADOR	788,67	788,67
2046	Jogo	2	SAPATA FREIO	351,33	702,67
2047	Peça	1	SERVO FREIO	591,67	591,67
2048	Peça	1	SINCRONIZADOR 1A 2A	338,00	338,00
2049	Peça	2	TAMBOR DE FREIO	278,33	556,67
2050	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	278,33	556,67
2051	Peça	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	150,00	150,00
2052	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	569,00	569,00
2053	Peça	1	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE	226,00	226,00
2054	Peça	1	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO	126,33	126,33
2055	Peça	2	TERMINAL DIRECAO	102,67	205,33
2056	Peça	2	TERMINAL DIRECAO CURTO	102,67	205,33
2057	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LONGO	102,67	205,33
2058	Peça	1	TUBO VARETA OLEO	140,67	140,67
2059	Peça	2	VALVULA ESCAP	140,67	281,33
2060	Peça	1	VARETA OLEO	62,67	62,67
2061	Peça	4	VELA DO MOTOR	87,33	349,33
2062	Peça	1	VIRABREQUIM	641,33	641,33
SUB TOTAL R\$					71.567,33

LOTE 15 - FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 - MEIO AMBIENTE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
2063	Peça	1	ALAVANCA SAPATA FREIO LD	36,00	36,00
2064	Peça	1	ALAVANCA SAPATA FREIO LE	36,00	36,00
2065	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	734,33	1.468,67
2066	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	880,33	1.760,67
2067	Peça	1	ANEIS MOTOR STD	1.020,67	1.020,67
2068	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	102,67	205,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2069	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	1.317,67	1.317,67
2070	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LD	1.113,33	1.113,33
2071	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LE	1.113,33	1.113,33
2072	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LD (COMPLETA)	825,33	825,33
2073	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE (COMPLETA)	825,33	825,33
2074	Peça	1	BOMBA DAGUA	1.392,00	1.392,00
2075	Peça	1	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1.596,33	1.596,33
2076	Peça	1	BOMBA OLEO	2.557,67	2.557,67
2077	Peça	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	50,00	100,00
2078	Peça	1	BRONZE BIELA STD	491,00	491,00
2079	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	1.650,33	1.650,33
2080	Peça	4	BUCHA BANDEJA INFERIOR	150,00	600,00
2081	Peça	4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	102,67	410,67
2082	Peça	4	BUCHA GARFO 1A 2A 3A 4A	22,00	88,00
2083	Peça	2	BUCHA GARFO 5 RE	12,33	24,67
2084	Peça	1	CABECOTE MOTOR	7.912,00	7.912,00
2085	Peça	1	CABO FREIO MAO	964,67	964,67
2086	Peça	1	CABO FREIO MAO LD	475,33	475,33
2087	Peça	1	CABO FREIO MAO LE	765,67	765,67
2088	Peça	1	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	4.549,33	4.549,33
2089	Peça	1	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA	756,67	756,67
2090	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	431,00	431,00
2091	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	860,00	860,00
2092	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	2.450,33	2.450,33
2093	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	188,00	376,00
2094	Peça	2	COIFA CAIXA DIRECAO	54,00	108,00
2095	Peça	1	COROA PINHAO 11X41	3.380,00	3.380,00
2096	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT	298,00	596,00
2097	Peça	1	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1.011,67	1.011,67
2098	Peça	1	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1.334,67	1.334,67
2099	Peça	3	CRUZETA CARDAN	339,00	1.017,00
2100	Peça	1	DEFLETOR RADIADOR	1.020,67	1.020,67
2101	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	491,00	982,00
2102	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	1.587,33	1.587,33
2103	Peça	1	ESPELHO PROTETOR DISCO FREIO DIANTEIRO LD	296,33	296,33
2104	Peça	1	ESPELHO PROTETOR DISCO FREIO DIANTEIRO LE	270,00	270,00
2105	Peça	1	FLANGE SEMI EIXO	279,33	279,33
2106	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	1.795,67	1.795,67
2107	Peça	1	GARFO 5A RE	269,00	269,00
2108	Peça	1	GARFO CARDAN (CENTRAL)	640,67	640,67
2109	Peça	1	GARFO REDUCAO (ALUMINO)	450,00	450,00
2110	Peça	1	GARFO SOLDAVEL CARDAN	307,67	307,67
2111	Peça	1	HELICE VENTILADOR	1.317,67	1.317,67
2112	Peça	1	JUNTA CARTER	183,33	183,33
2113	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	1.373,33	1.373,33
2114	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE	1.837,67	1.837,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2115	Peça	1	JUNTA MOTOR	1.726,33	1.726,33
2116	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO	3.462,67	3.462,67
2117	Peça	1	KIT COXIM CABINE	700,33	700,33
2118	Peça	1	KIT EMBREAGEM	5.496,33	5.496,33
2119	Peça	2	KIT MOLA SAPATA FREIO	102,67	205,33
2120	Peça	1	LUCA CAIXA REDUCAO	477,33	477,33
2121	Peça	1	LUVA PINHAO	432,00	432,00
2122	Peça	1	LUVA TRASEIRA CAIXA	477,33	477,33
2123	Peça	1	MANGOTE AR QUENTE	119,67	119,67
2124	Peça	1	MANGOTE BOMBA DAGUA	91,33	91,33
2125	Peça	1	MANGOTE INTERCOOLER	1.081,00	1.081,00
2126	Peça	1	MANGOTE INTERCOOLER SUPERIOR	510,33	510,33
2127	Peça	1	MANGOTE RESFRIADOR OLEO	552,00	552,00
2128	Peça	1	MANGUEIRA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	183,33	183,33
2129	Peça	1	MODULO COMBUSTIVEL	3.519,67	3.519,67
2130	Peça	1	PASTILHA FREIO DIATEIRA	459,67	459,67
2131	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRA COMPLETA LD/LE	2.127,67	4.255,33
2132	Peça	1	PISTAO MOTOR S/ANEIS STD (JG C/4UND)	1.020,67	1.020,67
2133	Peça	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	145,33	290,67
2134	Peça	2	PIVO INFERIOR	231,00	462,00
2135	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	1.661,33	1.661,33
2136	Peça	1	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT)	1.577,67	1.577,67
2137	Peça	1	PROTETOR CARTER	254,67	254,67
2138	Peça	1	RADIADOR	2.093,33	2.093,33
2139	Peça	1	REPARO GARFO 5A RE	231,00	231,00
2140	Peça	1	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	671,67	671,67
2141	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	2.413,33	2.413,33
2142	Peça	1	RETENTOR CAIXA REDUCAO/LUVA CAMBIO	102,67	102,67
2143	Peça	1	RETENTOR EIXO PILOTO/LUVA CAMBIO	86,33	86,33
2144	Peça	1	RETENTOR LUVA CAMBIO	197,67	197,67
2145	Peça	1	RETENTOR PINHAO	117,00	117,00
2146	Peça	1	RETENTOR POLIA	207,00	207,00
2147	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	374,00	374,00
2148	Peça	1	ROLAMENTO LATERAL COROA (KIT C/02UND)	450,00	450,00
2149	Peça	1	ROLAMENTO PINHAO (GR)	243,33	243,33
2150	Peça	1	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	281,33	281,33
2151	Peça	1	ROLAMENTO SEMI ARVORE	259,33	259,33
2152	Peça	1	SAPATA FREIO TRASEIRA	1.020,67	1.020,67
2153	Peça	1	SEMI EIXO LD	1.020,67	1.020,67
2154	Peça	1	SEMI EIXO LE	1.252,67	1.252,67
2155	Peça	1	SENSOR FASE	202,33	202,33
2156	Peça	1	SENSOR FLUXO AR	1.508,33	1.508,33
2157	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA ESCAP	582,67	582,67
2158	Peça	1	SERVO FREIO	2.084,00	2.084,00
2159	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	469,00	938,00
2160	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	140,67	140,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2161	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1.161,67	1.161,67
2162	Peça	1	TENSOR CORRENTE DISTRIBUICAO	1.252,67	1.252,67
2163	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LD	214,67	214,67
2164	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LE	214,67	214,67
2165	Peça	2	TRIZETA	300,00	600,00
2166	Peça	1	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO	1.372,67	1.372,67
SUB TOTAL R\$					108.543,33

LOTE 16 - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO - MEIO AMBIENTE					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
2167	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	1.723,67	1.723,67
2168	Peça	1	ALTERNADOR	3.166,67	3.166,67
2169	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	657,67	1.315,33
2170	Peça	6	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	306,67	1.840,00
2171	Peça	1	ANEL EXTENSOR	168,33	168,33
2172	Peça	2	ANEL RETENTOR	297,33	594,67
2173	Peça	1	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	190,00	190,00
2174	Peça	2	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN-	198,67	397,33
2175	Peça	2	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	701,33	1.402,67
2176	Peça	4	ARANHA	28,67	114,67
2177	Peça	2	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	211,00	422,00
2178	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	169,00	169,00
2179	Peça	2	ASSENTO DE ADMISSÃO	117,00	234,00
2180	Peça	2	ASSENTO DE ESCAPE	103,67	207,33
2181	Peça	8	BALANCIM	360,00	2.880,00
2182	Peça	2	BARRA DE DIREÇÃO	900,67	1.801,33
2183	Peça	1	BARRA DIRECAO CURTA	742,33	742,33
2184	Peça	1	BARRA DIRECAO LATERAL	700,33	700,33
2185	Peça	1	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	406,33	406,33
2186	Peça	2	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	385,67	771,33
2187	Peça	6	BICO INJETOR (COMPLETO)	2.164,67	12.988,00
2188	Peça	6	BIELA	722,33	4.334,00
2189	Peça	1	BOMBA DAGUA	701,33	701,33
2190	Peça	1	BOMBA DE ÓLEO	2.912,33	2.912,33
2191	Jogo	2	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	210,00	420,00
2192	Jogo	2	BUCHA DA CABINE	259,33	518,67
2193	Peça	6	BUCHA DE BIELA	68,33	410,00
2194	Jogo	2	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	117,00	234,00
2195	Peça	1	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	831,67	831,67
2196	Peça	1	CABO DO ACELERADOR	363,67	363,67
2197	Peça	1	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	1.304,00	1.304,00
2198	Peça	4	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	285,67	1.142,67
2199	Peça	4	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	339,00	1.356,00
2200	Peça	4	CALÇO FEIXE MOLA	230,00	920,00
2201	Peça	1	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	416,00	416,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2202	Peça	1	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	414,00	414,00
2203	Jogo	2	CASQUILHO DO EIXO	526,00	1.052,00
2204	Jogo	2	CASQUILHOS	695,67	1.391,33
2205	Jogo	6	CASQUILHOS DE BIELA	456,67	2.740,00
2206	Peça	2	CATRACA DE FREIO	371,33	742,67
2207	Peça	2	CHAVE DE RODA 30/32	272,67	545,33
2208	Peça	1	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	90,33	90,33
2209	Peça	1	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	472,33	472,33
2210	Peça	1	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	751,33	751,33
2211	Peça	2	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	192,00	384,00
2212	Peça	1	COLUNA DIRECAO	1.616,67	1.616,67
2213	Peça	1	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	306,67	306,67
2214	Par	2	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	475,00	950,00
2215	Par	2	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	487,00	974,00
2216	Peça	2	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	476,33	952,67
2217	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	1.047,67	2.095,33
2218	Peça	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	965,67	1.931,33
2219	Peça	6	CRUZETA DO CARDAN	201,33	1.208,00
2220	Peça	1	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	450,00	450,00
2221	Peça	2	CUBO ENGATE 1 E RÉ	410,33	820,67
2222	Peça	1	DEFLETOR RADIADOR	475,00	475,00
2223	Peça	6	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	100,67	604,00
2224	Peça	6	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	100,67	604,00
2225	Peça	1	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	4.074,67	4.074,67
2226	Peça	1	EIXO PILOTO	2.080,00	2.080,00
2227	Peça	1	EIXO PRIMÁRIO	2.075,33	2.075,33
2228	Peça	1	EIXO SECUNDÁRIO	3.498,00	3.498,00
2229	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	1.334,67	1.334,67
2230	Peça	2	ENCOSTO DO EIXO	204,33	408,67
2231	Peça	2	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	1.664,33	3.328,67
2232	Peça	1	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	1.362,33	1.362,33
2233	Peça	1	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	1.337,33	1.337,33
2234	Peça	1	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	2.180,67	2.180,67
2235	Peça	1	ENGRENAGEM 3A MOVEL	887,67	887,67
2236	Peça	1	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	1.854,67	1.854,67
2237	Peça	1	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	963,00	963,00
2238	Peça	1	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	1.887,00	1.887,00
2239	Peça	1	ENGRENAGEM RÉ	1.961,67	1.961,67
2240	Peça	1	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	430,33	430,33
2241	Peça	1	ESFERA RETENÇÃO	168,33	168,33
2242	Peça	6	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	90,33	542,00
2243	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	203,33	203,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2244	Peça	1	ESPELHO DO MOTOR	860,00	860,00
2245	Peça	2	ESPIGA DO CARDAN	931,67	1.863,33
2246	Peça	2	ESTICADOR PARA CORREIA	441,67	883,33
2247	Par	2	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E	884,67	1.769,33
2248	Peça	1	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	3.602,00	3.602,00
2249	Peça	1	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	4.411,00	4.411,00
2250	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	5.224,33	5.224,33
2251	Peça	1	GARFO CARDAN	527,00	527,00
2252	Peça	1	GARFO SOLDAVEL CARDAN	557,33	557,33
2253	Peça	12	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	69,33	832,00
2254	Peça	12	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	69,33	832,00
2255	Peça	6	GUIA DE VALVULA	77,00	462,00
2256	Peça	8	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	54,67	437,33
2257	Peça	1	HÉLICE	1.825,00	1.825,00
2258	Peça	1	IGNIÇÃO	430,33	430,33
2259	Peça	1	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	437,67	437,67
2260	Peça	1	INDICADOR DA TEMPERATURA	422,67	422,67
2261	Peça	1	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	400,67	400,67
2262	Peça	1	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	435,00	435,00
2263	Peça	1	INDICADOR DO INSTRUMENTO	437,00	437,00
2264	Peça	1	INSTRUMENTO COMBINADO	2.424,67	2.424,67
2265	Peça	1	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	143,67	143,67
2266	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	203,33	203,33
2267	Peça	1	JUNTA CARTER	379,00	379,00
2268	Peça	1	JUNTA COLETOR ESCAPE	161,67	161,67
2269	Jogo	1	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	464,33	464,33
2270	Peça	1	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	83,67	83,67
2271	Peça	2	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	381,67	763,33
2272	Peça	1	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	95,33	95,33
2273	Peça	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	131,00	131,00
2274	Peça	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	118,67	118,67
2275	Peça	1	JUNTA TUBO AGUA	240,33	240,33
2276	Kit	1	KIT DE EMBREAGEM	3.571,33	3.571,33
2277	Par	2	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	271,67	543,33
2278	Par	2	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	431,00	862,00
2279	Par	2	LIMPADOR DE PARABRISA	75,00	150,00
2280	Jogo	2	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	313,33	626,67
2281	Jogo	2	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	333,33	666,67
2282	Peça	1	LUVA CARDAN	918,67	918,67
2283	Peça	1	LUVA DO PÉ DE CAIXA	635,33	635,33
2284	Peça	1	LUVA DO PÉ DO PIÃO	865,33	865,33
2285	Peça	1	LUVA EIXO PILOTO	1.024,33	1.024,33
2286	Peça	1	LUVA ENGATE	569,67	569,67
2287	Peça	1	LUVA PINHAO	818,67	818,67
2288	Peça	1	LUVA TRASEIRA CAIXA	363,67	363,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2289	Peça	2	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	225,33	450,67
2290	Peça	2	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	192,00	384,00
2291	Peça	1	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	306,67	306,67
2292	Jogo	1	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	90,33	90,33
2293	Jogo	2	MOLA DE VALVULA	30,33	60,67
2294	Jogo	2	MOLA DO PATIM DE FREIO	49,33	98,67
2295	Par	2	PARABRISA DIANTEIRO	1.739,33	3.478,67
2296	Par	2	PARABRISA TRASEIRO	1.340,00	2.680,00
2297	Peça	24	PARAFUSO DA BIELA	56,33	1.352,00
2298	Peça	12	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	28,67	344,00
2299	Peça	120	PARAFUSO DE RODA	12,33	1.480,00
2300	Peça	2	PEDAL ACELERADOR	2.399,67	4.799,33
2301	Peça	4	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	40,00	160,00
2302	Peça	4	PINO DE CENTRO TRASEIRO	42,00	168,00
2303	Peça	2	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	328,67	657,33
2304	Peça	2	PONTA DO EIXO	1.404,33	2.808,67
2305	Peça	2	PONTEIRA CARDAN	695,67	1.391,33
2306	Peça	4	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	218,67	874,67
2307	Peça	2	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	156,00	312,00
2308	Peça	4	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	234,67	938,67
2309	Peça	8	PORCA DO CUBO TRASEIRO	13,33	106,67
2310	Peça	12	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	32,33	388,00
2311	Peça	12	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	32,33	388,00
2312	Peça	2	RADIADOR	4.598,67	9.197,33
2313	Peça	2	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	677,00	1.354,00
2314	Peça	2	REPARO CAIXA SATELITE	2.455,33	4.910,67
2315	Peça	4	REPARO DO CABEÇOTE	416,00	1.664,00
2316	Peça	2	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	363,67	727,33
2317	Peça	4	REPAROS DA VALVULA PEDAL	172,00	688,00
2318	Peça	2	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	312,33	624,67
2319	Peça	2	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	222,33	444,67
2320	Peça	2	RETENTOR CAMBIO	468,33	936,67
2321	Peça	4	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	99,00	396,00
2322	Peça	2	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	133,00	266,00
2323	Peça	4	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	43,67	174,67
2324	Peça	4	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	41,00	164,00
2325	Peça	2	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	75,00	150,00
2326	Peça	2	RETENTOR DO PIÃO	100,67	201,33
2327	Peça	2	RETENTOR POLIA	192,00	384,00
2328	Peça	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	78,67	314,67
2329	Peça	2	RETENTOR VOLANTE	161,67	323,33
2330	Par	4	RETROVISOR	949,33	3.797,33
2331	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	224,33	897,33
2332	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	370,33	1.481,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2333	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	187,33	749,33
2334	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	198,67	794,67
2335	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	428,33	1.713,33
2336	Par	4	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	455,00	1.820,00
2337	Peça	4	ROLAMENTO DE CENTRO	435,00	1.740,00
2338	Peça	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	293,00	1.172,00
2339	Peça	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	265,00	1.060,00
2340	Par	4	ROLAMENTO DO PIÃO	489,00	1.956,00
2341	Peça	4	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	316,33	1.265,33
2342	Peça	4	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	192,00	768,00
2343	Peça	4	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	349,33	1.397,33
2344	Peça	4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	380,00	1.520,00
2345	Peça	2	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	371,33	742,67
2346	Peça	2	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	366,67	733,33
2347	Peça	2	SERVO EMBREAGEM	1.797,67	3.595,33
2348	Peça	2	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	2.076,33	4.152,67
2349	Peça	2	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	1.893,33	3.786,67
2350	Peça	2	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	1.876,67	3.753,33
2351	Peça	2	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA	162,67	325,33
2352	Peça	2	SONDA LAMBDA	1.652,00	3.304,00
2353	Peça	2	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	727,00	1.454,00
2354	Peça	2	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	664,00	1.328,00
2355	Peça	4	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	330,33	1.321,33
2356	Peça	8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	986,00	7.888,00
2357	Peça	8	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1.065,00	8.520,00
2358	Peça	2	TAMPA BOMBA AUXILIAR	460,67	921,33
2359	Peça	2	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	671,67	1.343,33
2360	Peça	2	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	100,67	201,33
2361	Peça	2	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	103,67	207,33
2362	Peça	2	TAMPA FILTRO AR	155,00	310,00
2363	Peça	2	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1.450,67	2.901,33
2364	Peça	8	TERMINAL DE DIREÇÃO	300,00	2.400,00
2365	Peça	12	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	22,00	264,00
2366	Peça	2	TUBO AGUA	281,33	562,67
2367	Peça	16	TUCHO DE VALVULA	52,67	842,67
2368	Peça	2	VALVULA 4 VIAS	1.031,00	2.062,00
2369	Peça	2	VALVULA APU	748,00	1.496,00
2370	Peça	4	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	649,33	2.597,33
2371	Peça	4	VALVULA DE ADMISSÃO	169,00	676,00
2372	Peça	4	VALVULA DE ESCAPE	155,00	620,00
2373	Peça	4	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	541,67	2.166,67
2374	Peça	2	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	1.450,67	2.901,33
2375	Peça	2	VALVULA RELÊ	419,67	839,33
2376	Peça	2	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	119,67	239,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2377	Peça	2	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA	106,33	212,67
SUB TOTAL R\$					277.164,67

LOTE 17 - ÔNIBUS NEOBUS 8.160 ANO 2020 - FUNDO MANIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
2378	Peça	8	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	321,00	2.568,00
2379	Peça	2	ALTERNADO	3.063,33	6.126,67
2380	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	552,00	2.208,00
2381	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	585,67	2.342,67
2382	Jogo	2	ANEIS SEG MOTOR	1.187,67	2.375,33
2383	Peça	4	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	400,67	1.602,67
2384	Peça	4	ARTICULACAO AXIAL	149,33	597,33
2385	Jogo	12	BALANCIM ADMISSÃO	208,00	2.496,00
2386	Jogo	12	BALANCIM ESCAPE	208,00	2.496,00
2387	Peça	2	BANDEJA INFERIOR LD	1.741,33	3.482,67
2388	Peça	2	BANDEJA INFERIOR LE	1.741,33	3.482,67
2389	Peça	2	BANDEJA SUPERIOR LD	1.670,67	3.341,33
2390	Peça	2	BANDEJA SUPERIOR LE	1.670,67	3.341,33
2391	Peça	4	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR	169,00	676,00
2392	Peça	4	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	102,67	410,67
2393	Peça	8	BICO INJ. COMBUSTIVEL	4.642,00	37.136,00
2394	Peça	4	BIELA MOTOR	1.340,00	5.360,00
2395	Peça	4	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	230,00	920,00
2396	Peça	4	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	232,67	930,67
2397	Peça	2	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	1.117,33	2.234,67
2398	Peça	2	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	750,67	1.501,33
2399	Peça	2	BOMBA D'AGUA	2.070,00	4.140,00
2400	Peça	2	BOMBA HIDRAULICA	1.206,33	2.412,67
2401	Peça	2	BOMBA OLEO	2.970,33	5.940,67
2402	Peça	2	BRONZE BIELA STD	463,33	926,67
2403	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	849,67	1.699,33
2404	Jogo	4	BRONZINA BIELA	1.143,33	4.573,33
2405	Jogo	2	BRONZINA MANCAL	1.138,33	2.276,67
2406	Peça	12	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	276,67	3.320,00
2407	Peça	8	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	202,33	1.618,67
2408	Peça	4	BUCHA ESTABILIZADOR	112,00	448,00
2409	Peça	4	BUCHA FEIXE DE MOLA	98,00	392,00
2410	Peça	4	BUCHA JUMELO GRD	49,33	197,33
2411	Peça	4	BUCHA JUMELO PEQ	49,33	197,33
2412	Peça	2	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	538,00	1.076,00
2413	Peça	4	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	270,00	1.080,00
2414	Peça	2	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	568,00	1.136,00
2415	Peça	2	CABO MARCHA	2.510,00	5.020,00
2416	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1.526,67	3.053,33
2417	Peça	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.338,33	2.676,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2418	Peça	2	CILINDRO MESTRE FREIO	1.410,67	2.821,33
2419	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	6.499,33	12.998,67
2420	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	264,00	528,00
2421	Peça	4	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	264,00	1.056,00
2422	Peça	4	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	208,00	832,00
2423	Peça	2	COMANDO VALVULA ADM	2.940,00	5.880,00
2424	Peça	2	COMANDO VALVULA ESC	2.257,67	4.515,33
2425	Peça	2	COROA PINHAO 8X39	10.984,33	21.968,67
2426	Peça	2	CORREIA ALTERNADOR	242,33	484,67
2427	Peça	2	CORREIA AR CONDICIONADO	221,33	442,67
2428	Peça	2	CORREIA DENTADA GRANDE	381,67	763,33
2429	Peça	2	CORREIA DENTADA PEQUENA	216,67	433,33
2430	Peça	2	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	342,67	685,33
2431	Peça	2	COXIM CAMBIO	402,67	805,33
2432	Peça	4	COXIM CENTRAL MOTO	299,00	1.196,00
2433	Peça	4	COXIM DIANTEIRO MOTO	346,67	1.386,67
2434	Peça	2	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	427,33	854,67
2435	Peça	2	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	399,00	798,00
2436	Peça	4	COXIM MOTOR	341,00	1.364,00
2437	Peça	2	CRUZETA CARDAN GRD	592,67	1.185,33
2438	Peça	2	CRUZETA CARDAN PEQ	681,67	1.363,33
2439	Peça	4	CUBO RODA DIANTEIRA	732,67	2.930,67
2440	Peça	24	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	51,67	1.240,00
2441	Peça	24	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	54,00	1.296,00
2442	Jogo	2	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO	305,67	611,33
2443	Jogo	2	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	226,00	452,00
2444	Peça	2	EMBREAGEM VISCOSA	3.012,67	6.025,33
2445	Peça	2	FAROL DIANTEIRO LD	2.032,67	4.065,33
2446	Peça	2	FAROL DIANTEIRO LE	2.032,67	4.065,33
2447	Peça	2	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	479,00	958,00
2448	Peça	2	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	547,33	1.094,67
2449	Peça	2	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	2.672,00	5.344,00
2450	Peça	4	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	77,00	308,00
2451	Peça	2	GARFO EMBREAGEM	91,33	182,67
2452	Peça	2	GARFO PARTIDA	156,00	312,00
2453	Jogo	8	GUIA VALVULA ADM/ESC	36,00	288,00
2454	Peça	2	HELICE RADIADOR	233,67	467,33
2455	Peça	2	HELICE VENTILADOR	233,67	467,33
2456	Peça	2	HIDROVACUO FREIO	2.854,67	5.709,33
2457	Peça	2	JUNTA CABEÇOTE	334,33	668,67
2458	Jogo	2	JUNTA MOTOR COMPLETO	2.515,67	5.031,33
2459	Peça	2	JUNTA TAMPA VALVULA	332,33	664,67
2460	Jogo	2	KIT EMBREAGEM	4.610,67	9.221,33
2461	Peça	4	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO	91,33	365,33
2462	Peça	2	KIT ROLAMENTO PINHAO	527,00	1.054,00
2463	Peça	20	LAMPADA P/FAROIS 12V	41,00	820,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2464	Peça	20	LAMPADA P/FREIOS 12V	41,00	820,00
2465	Peça	2	LANTERNA TRASEIRA LD	561,00	1.122,00
2466	Peça	2	LANTERNA TRASEIRA LE	530,67	1.061,33
2467	Jogo	4	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO	1.050,33	4.201,33
2468	Peça	2	LUVA PINHAO	1.782,00	3.564,00
2469	Peça	2	MANGUEIRA FILTRO AR	1.206,33	2.412,67
2470	Peça	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	413,00	826,00
2471	Peça	2	MANGUEIRA INTERCOOLER	597,00	1.194,00
2472	Peça	2	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	365,67	731,33
2473	Jogo	2	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	1.416,33	2.832,67
2474	Jogo	4	MOLA PASTILHA FREIO	131,00	524,00
2475	Jogo	2	PALHETA PARABRISA	236,67	473,33
2476	Peça	2	PARABRISA DIANTEIRO	3.528,00	7.056,00
2477	Peça	4	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	39,00	156,00
2478	Jogo	2	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	450,00	900,00
2479	Jogo	2	PASTILHA FREIO TRASEIRA	272,67	545,33
2480	Peça	4	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	3.117,67	12.470,67
2481	Peça	2	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	2.307,67	4.615,33
2482	Peça	2	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	2.307,67	4.615,33
2483	Jogo	2	PISTÕES MOTOR	5.092,33	10.184,67
2484	Peça	2	PIVO INFERIOR BALANÇA	273,67	547,33
2485	Peça	2	PIVO SUPERIOR BALANÇA	273,67	547,33
2486	Peça	2	POLIA ALTERNADOR	374,00	748,00
2487	Peça	2	POLIA VIRABREQUIM	1.013,33	2.026,67
2488	Peça	2	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	2.042,00	4.084,00
2489	Peça	2	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	1.770,00	3.540,00
2490	Peça	4	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	248,00	992,00
2491	Peça	2	RESERVATORIO D'AGUA PARABRISA	1.020,00	2.040,00
2492	Peça	2	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	1.484,33	2.968,67
2493	Peça	4	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	237,67	950,67
2494	Peça	4	RETENTOR HASTE VALVULA	145,33	581,33
2495	Peça	2	RETENTOR PINHAO	888,67	1.777,33
2496	Peça	2	RETENTOR POLIA	232,67	465,33
2497	Peça	2	RETENTOR VOLANTE	786,00	1.572,00
2498	Peça	2	RETROVISOR DIANTEIRO LD	1.851,00	3.702,00
2499	Peça	2	RETROVISOR DIANTEIRO LE	1.851,00	3.702,00
2500	Peça	2	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	544,67	1.089,33
2501	Peça	2	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	562,33	1.124,67
2502	Peça	2	SAPATA FREIO MAO	197,67	395,33
2503	Peça	2	SEMI EIXO COMPLETO	5.092,33	10.184,67
2504	Peça	2	SEMI EIXO LD	1.357,67	2.715,33
2505	Peça	2	SEMI EIXO LE	1.357,67	2.715,33
2506	Peça	2	SENSOR NIVEL OLEO	716,00	1.432,00
2507	Peça	2	SENSOR ROTACAO	669,67	1.339,33
2508	Peça	2	SENSOR TEMPERATURA	460,67	921,33
2509	Peça	2	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	355,00	710,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2510	Peça	2	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	804,00	1.608,00
2511	Peça	4	TERMINAL DIRECAO	191,00	764,00
2512	Peça	4	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	273,67	1.094,67
2513	Peça	4	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO	408,33	1.633,33
2514	Peça	12	VALVULA ADMISSÃO	307,67	3.692,00
2515	Peça	12	VÁLVULA ESCAPE	385,67	4.628,00
SUB TOTAL R\$					370.418,00

LOTE 18 - ONIBUS VW 15.190 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
2516	Peça	2	ALAVANCA CAMBIO	1.864,67	3.729,33
2517	Peça	2	ALTERNADOR	3.424,67	6.849,33
2518	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	739,00	2.956,00
2519	Peça	12	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	322,00	3.864,00
2520	Peça	2	ANEL EXTENSOR	171,00	342,00
2521	Peça	4	ANEL RETENTOR	291,00	1.164,00
2522	Peça	2	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	194,67	389,33
2523	Peça	4	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN-	203,33	813,33
2524	Peça	4	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	782,33	3.129,33
2525	Peça	8	ARANHA	27,67	221,33
2526	Peça	4	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	216,67	866,67
2527	Peça	2	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	172,00	344,00
2528	Peça	4	ASSENTO DE ADMISSÃO	114,00	456,00
2529	Peça	4	ASSENTO DE ESCAPE	100,67	402,67
2530	Peça	16	BALANCIM	361,00	5.776,00
2531	Peça	4	BARRA DE DIREÇÃO	1.763,67	7.054,67
2532	Peça	2	BARRA DIRECAO CURTA	1.145,00	2.290,00
2533	Peça	2	BARRA DIRECAO LATERAL	715,00	1.430,00
2534	Peça	2	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	414,00	828,00
2535	Peça	4	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	393,00	1.572,00
2536	Peça	12	BICO INJETOR (COMPLETO)	4.112,67	49.352,00
2537	Peça	12	BIELA	1.113,33	13.360,00
2538	Peça	2	BOMBA D'ÁGUA	1.713,33	3.426,67
2539	Peça	2	BOMBA DE ÓLEO	3.150,00	6.300,00
2540	Jogo	4	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	26,67	106,67
2541	Jogo	4	BUCHA DA CABINE	253,67	1.014,67
2542	Peça	12	BUCHA DE BIELA	66,33	796,00
2543	Jogo	4	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	114,00	456,00
2544	Peça	2	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	1.132,00	2.264,00
2545	Peça	2	CABO DO ACELERADOR	353,33	706,67
2546	Peça	2	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	1.847,33	3.694,67
2547	Peça	8	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	1.020,67	8.165,33
2548	Peça	8	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	330,33	2.642,67
2549	Peça	8	CALÇO FEIXE MOLA	235,67	1.885,33
2550	Jogo	2	CAMISA ANEL PISTÃO	2.320,67	4.641,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2551	Peça	2	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	423,67	847,33
2552	Peça	2	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	422,67	845,33
2553	Jogo	4	CASQUILHO DO EIXO	552,33	2.209,33
2554	Jogo	4	CASQUILHOS	774,67	3.098,67
2555	Jogo	12	CASQUILHOS DE BIELA	466,33	5.596,00
2556	Peça	4	CATRACA DE FREIO	361,67	1.446,67
2557	Peça	4	CHAVE DE RODA 30/32	266,00	1.064,00
2558	Peça	2	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	89,33	178,67
2559	Peça	2	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	481,00	962,00
2560	Peça	2	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	837,00	1.674,00
2561	Peça	4	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	195,67	782,67
2562	Peça	2	COLUNA DIRECAO	1.749,67	3.499,33
2563	Peça	2	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	299,00	598,00
2564	Par	4	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	482,33	1.929,33
2565	Par	4	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	507,00	2.028,00
2566	Peça	4	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	495,67	1.982,67
2567	Peça	4	COXIM MOTOR DIANTEIRO	1.134,00	4.536,00
2568	Peça	4	COXIM MOTOR TRASEIRO	1.056,00	4.224,00
2569	Peça	12	CRUZETA DO CARDAN	515,00	6.180,00
2570	Peça	2	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	459,67	919,33
2571	Peça	4	CUBO ENGATE 1 E RÉ	418,67	1.674,67
2572	Peça	2	DEFLETOR RADIADOR	849,67	1.699,33
2573	Peça	12	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	98,00	1.176,00
2574	Peça	12	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	98,00	1.176,00
2575	Peça	2	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	2.692,00	5.384,00
2576	Peça	2	EIXO MANIVELAS	9.377,67	18.755,33
2577	Peça	2	EIXO PILOTO	4.198,00	8.396,00
2578	Peça	2	EIXO PRIMÁRIO	3.950,33	7.900,67
2579	Peça	2	EIXO SECUNDÁRIO	3.784,33	7.568,67
2580	Peça	2	EMBREAGEM VISCOSA	2.059,67	4.119,33
2581	Peça	4	ENCOSTO DO EIXO	209,00	836,00
2582	Peça	4	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	3.054,33	12.217,33
2583	Peça	2	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	2.654,67	5.309,33
2584	Peça	2	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	2.877,67	5.755,33
2585	Peça	2	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	2.357,67	4.715,33
2586	Peça	2	ENGRENAGEM 3A MOVEL	1.949,00	3.898,00
2587	Peça	2	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	2.007,00	4.014,00
2588	Peça	2	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	1.052,00	2.104,00
2589	Peça	2	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	2.040,33	4.080,67
2590	Peça	2	ENGRENAGEM RÉ	2.121,00	4.242,00
2591	Peça	2	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	438,67	877,33
2592	Peça	2	ESFERA RETENÇÃO	171,00	342,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2593	Peça	12	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	150,00	1.800,00
2594	Peça	2	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	208,00	416,00
2595	Peça	2	ESPELHO DO MOTOR	8.946,33	17.892,67
2596	Peça	4	ESPIGA DO CARDAN	1.018,00	4.072,00
2597	Peça	4	ESTICADOR PARA CORREIA	506,00	2.024,00
2598	Par	4	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E	1.252,67	5.010,67
2599	Peça	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	5.515,00	11.030,00
2600	Peça	2	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	5.648,67	11.297,33
2601	Peça	2	GARFO CARDAN	553,33	1.106,67
2602	Peça	2	GARFO SOLDAVEL CARDAN	584,67	1.169,33
2603	Peça	24	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	159,67	3.832,00
2604	Peça	24	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	207,00	4.968,00
2605	Peça	12	GUIA DE VALVULA	75,00	900,00
2606	Peça	16	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	54,00	864,00
2607	Peça	2	HÉLICE	1.974,00	3.948,00
2608	Peça	2	IGNIÇÃO	438,67	877,33
2609	Peça	2	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	447,33	894,67
2610	Peça	2	INDICADOR DA TEMPERATURA	431,00	862,00
2611	Peça	2	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	409,33	818,67
2612	Peça	2	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	443,67	887,33
2613	Peça	2	INDICADOR DO INSTRUMENTO	446,33	892,67
2614	Peça	2	INSTRUMENTO COMBINADO	2.622,33	5.244,67
2615	Peça	2	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	146,33	292,67
2616	Peça	2	JUNTA CABEÇOTE	1.230,67	2.461,33
2617	Peça	2	JUNTA CARTER	386,67	773,33
2618	Peça	2	JUNTA COLETOR ESCAPE	165,33	330,67
2619	Jogo	2	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	548,33	1.096,67
2620	Peça	2	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	427,33	854,67
2621	Peça	4	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	446,33	1.785,33
2622	Peça	2	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	92,67	185,33
2623	Peça	2	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	207,00	414,00
2624	Peça	2	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	164,33	328,67
2625	Peça	2	JUNTA TUBO AGUA	245,00	490,00
2626	Kit	2	KIT DE EMBREAGEM	10.725,33	21.450,67
2627	Par	4	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	338,00	1.352,00
2628	Par	4	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	225,33	901,33
2629	Par	4	LIMPADOR DE PARABRISA	102,67	410,67
2630	Jogo	4	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	501,33	2.005,33
2631	Jogo	4	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	524,00	2.096,00
2632	Peça	2	LUVA CARDAN	955,67	1.911,33
2633	Peça	2	LUVA DO PÉ DE CAIXA	1.840,67	3.681,33
2634	Peça	2	LUVA DO PÉ DO PIÃO	5.158,33	10.316,67
2635	Peça	2	LUVA EIXO PILOTO	1.109,00	2.218,00
2636	Peça	2	LUVA ENGATE	596,00	1.192,00
2637	Peça	2	LUVA PINHAO	853,33	1.706,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2638	Peça	2	LUVA TRASEIRA CAIXA	1.840,67	3.681,33
2639	Peça	4	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	524,00	2.096,00
2640	Peça	4	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	623,00	2.492,00
2641	Peça	2	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	299,00	598,00
2642	Jogo	2	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	121,67	243,33
2643	Jogo	4	MOLA DE VALVULA	72,00	288,00
2644	Jogo	4	MOLA DO PATIM DE FREIO	47,67	190,67
2645	Peça	2	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª	1.020,67	2.041,33
2646	Peça	2	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª	1.020,67	2.041,33
2647	Peça	2	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª	1.020,67	2.041,33
2648	Peça	2	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª	1.104,33	2.208,67
2649	Peça	2	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª	1.104,33	2.208,67
2650	Peça	2	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª	1.262,00	2.524,00
2651	Peça	2	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª	1.262,00	2.524,00
2652	Peça	2	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª	1.187,67	2.375,33
2653	Peça	2	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª	1.113,33	2.226,67
2654	Peça	2	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª	1.113,33	2.226,67
2655	Peça	2	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª	1.030,00	2.060,00
2656	Peça	4	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª	1.030,00	4.120,00
2657	Peça	2	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO	1.030,00	2.060,00
2658	Peça	2	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	1.262,00	2.524,00
2659	Par	2	PARABRISA DIANTEIRO	2.298,33	4.596,67
2660	Par	2	PARABRISA TRASEIRO	2.701,33	5.402,67
2661	Peça	24	PARAFUSO DA BIELA	112,00	2.688,00
2662	Peça	12	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	27,67	332,00
2663	Peça	120	PARAFUSO DE RODA	54,00	6.480,00
2664	Peça	2	PEDAL ACELERADOR	3.640,00	7.280,00
2665	Peça	4	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	39,00	156,00
2666	Peça	4	PINO DE CENTRO TRASEIRO	42,00	168,00
2667	Peça	2	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	264,00	528,00
2668	Peça	2	PONTA DO EIXO	2.064,33	4.128,67
2669	Peça	2	PONTEIRA CARDAN	774,67	1.549,33
2670	Peça	4	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	223,33	893,33
2671	Peça	2	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	159,67	319,33
2672	Peça	4	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	240,33	961,33
2673	Peça	8	PORCA DO CUBO TRASEIRO	58,00	464,00
2674	Peça	12	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	32,33	388,00
2675	Peça	12	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	32,33	388,00
2676	Peça	2	RADIADOR	5.524,33	11.048,67
2677	Peça	2	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	692,00	1.384,00
2678	Peça	2	REPARO CAIXA SATELITE	2.654,67	5.309,33
2679	Peça	4	REPARO DO CABEÇOTE	425,33	1.701,33
2680	Peça	2	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	353,33	706,67
2681	Peça	4	REPAROS DA VALVULA PEDAL	175,67	702,67
2682	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1.165,33	2.330,67
2683	Peça	2	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	227,00	454,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2684	Peça	2	RETENTOR CAMBIO	475,33	950,67
2685	Peça	4	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	96,67	386,67
2686	Peça	2	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	137,00	274,00
2687	Peça	4	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	58,00	232,00
2688	Peça	4	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	77,00	308,00
2689	Peça	2	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	102,67	205,33
2690	Peça	2	RETENTOR DO PIÃO	98,00	196,00
2691	Peça	2	RETENTOR POLIA	195,67	391,33
2692	Peça	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	78,00	312,00
2693	Peça	2	RETENTOR VOLANTE	483,00	966,00
2694	Par	4	RETROVISOR	1.146,00	4.584,00
2695	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	229,00	916,00
2696	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	361,00	1.444,00
2697	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	243,33	973,33
2698	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	203,33	813,33
2699	Peça	4	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	437,67	1.750,67
2700	Par	4	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	634,33	2.537,33
2701	Peça	4	ROLAMENTO DE CENTRO	730,00	2.920,00
2702	Peça	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	364,67	1.458,67
2703	Peça	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	257,67	1.030,67
2704	Par	4	ROLAMENTO DO PIÃO	510,33	2.041,33
2705	Peça	4	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	307,67	1.230,67
2706	Peça	4	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	195,67	782,67
2707	Peça	4	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	269,00	1.076,00
2708	Peça	4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	269,00	1.076,00
2709	Peça	4	SEMI EIXO	2.341,00	9.364,00
2710	Peça	2	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	361,67	723,33
2711	Peça	2	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	357,00	714,00
2712	Peça	2	SERVO EMBREAGEM	1.945,33	3.890,67
2713	Peça	2	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	3.825,00	7.650,00
2714	Peça	2	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	2.701,33	5.402,67
2715	Peça	2	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	2.302,00	4.604,00
2716	Peça	2	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA	167,33	334,67
2717	Peça	2	SONDA LAMBDA	1.786,67	3.573,33
2718	Peça	2	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	810,67	1.621,33
2719	Peça	2	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	679,00	1.358,00
2720	Peça	4	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	322,00	1.288,00
2721	Peça	8	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	1.077,00	8.616,00
2722	Peça	8	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1.153,33	9.226,67
2723	Peça	2	TAMPA BOMBA AUXILIAR	468,33	936,67
2724	Peça	2	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	752,33	1.504,67
2725	Peça	2	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	98,00	196,00
2726	Peça	2	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	100,67	201,33
2727	Peça	2	TAMPA FILTRO AR	158,67	317,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2728	Peça	2	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1.568,67	3.137,33
2729	Peça	8	TERMINAL DE DIREÇÃO	271,67	2.173,33
2730	Peça	12	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	22,00	264,00
2731	Peça	2	TUBO AGUA	274,67	549,33
2732	Peça	16	TUCHO DE VALVULA	157,67	2.522,67
2733	Peça	2	VALVULA 4 VIAS	1.116,33	2.232,67
2734	Peça	2	VALVULA APU	1.067,00	2.134,00
2735	Peça	4	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	665,00	2.660,00
2736	Peça	4	VALVULA DE ADMISSÃO	172,00	688,00
2737	Peça	4	VALVULA DE ESCAPE	158,67	634,67
2738	Peça	4	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	569,00	2.276,00
2739	Peça	2	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	1.568,67	3.137,33
2740	Peça	2	VALVULA RELÊ	429,33	858,67
2741	Peça	2	VEDADOR ÓLEO TAMP A DIANTEIRA	122,67	245,33
2742	Peça	2	VEDADRO DA TAMP A TRASEIRA	104,67	209,33
2743	Peça	2	VOLANTE E GUIMALHEIRA	3.552,00	7.104,00
SUB TOTAL R\$					657.533,33

LOTE 19 - CITROEN AIR CROSS 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	UNIT	TOTAL
2744	Peça	1	ALTERNADOR	2.274,33	2.274,33
2745	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	707,00	1.414,00
2746	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	341,00	682,00
2747	Peça	1	ANEIS MOTOR STD	431,00	431,00
2748	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	131,00	131,00
2749	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	140,67	281,33
2750	Peça	1	ATUADOR	895,00	895,00
2751	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LD C/ BUCHA C/ PIVO	329,67	329,67
2752	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LE C/ BUCHA C/ PIVO	329,67	329,67
2753	Peça	4	BICO INJETOR	1.165,33	4.661,33
2754	Peça	2	BIELETA DIANTEIRA	72,00	144,00
2755	Peça	1	BOBINA IGNICAO	890,33	890,33
2756	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	998,33	998,33
2757	Peça	1	BOMBA DAGUA	362,67	362,67
2758	Peça	1	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	2.096,00	2.096,00
2759	Peça	1	BOMBA OLEO	765,67	765,67
2760	Peça	2	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	54,00	108,00
2761	Peça	1	BRONZE BIELA STD	188,00	188,00
2762	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	317,00	317,00
2763	Peça	4	BUCHA BANDEJA	59,00	236,00
2764	Peça	2	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANTEIRA)	40,00	80,00
2765	Peça	2	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE TRAS)	98,00	196,00
2766	Peça	1	CABECOTE	9.377,67	9.377,67
2767	Peça	2	CABO FREIO	283,00	566,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2768	Peça	1	CABO VELA	145,33	145,33
2769	Peça	1	CAIXA DIRECAO	3.374,67	3.374,67
2770	Peça	1	CANO DAGUA	169,00	169,00
2771	Peça	1	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	550,33	550,33
2772	Peça	1	CARTER	1.726,33	1.726,33
2773	Peça	1	CHAVE MAGNETICA	264,00	264,00
2774	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	816,00	816,00
2775	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	510,33	510,33
2776	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	2.827,67	2.827,67
2777	Peça	2	CILINDRO RODA	145,33	290,67
2778	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LC	62,67	125,33
2779	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LR	126,33	252,67
2780	Peça	1	COMPRESSOR AR	3.016,33	3.016,33
2781	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	102,67	102,67
2782	Peça	1	CORREIA DENTADA	240,33	240,33
2783	Peça	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	290,00	580,00
2784	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LD	372,33	372,33
2785	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LE	362,67	362,67
2786	Peça	1	COXIM MOTOR LD	326,67	326,67
2787	Peça	1	COXIM MOTOR LE	758,67	758,67
2788	Peça	1	CUBO CAMBIO INFERIOR	178,67	178,67
2789	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	298,00	596,00
2790	Peça	2	CUBO RODA TRASEIRA	298,00	596,00
2791	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	290,00	580,00
2792	Peça	1	ELETROVENTILADOR	1.658,67	1.658,67
2793	Peça	1	ESCAPAMENTO	1.360,67	1.360,67
2794	Peça	1	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	1.484,67	1.484,67
2795	Peça	1	FAROL LD/LE	1.503,33	1.503,33
2796	Peça	1	FLANGE FLUXO DAGUA	169,00	169,00
2797	Peça	1	FLANGE MANGUEIRA CABECOTE	264,00	264,00
2798	Peça	1	FLAUTA BICO INJETOR	1.503,33	1.503,33
2799	Peça	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	59,00	118,00
2800	Peça	1	INDUZIDO PARTIDA	496,67	496,67
2801	Peça	1	INTERRUPTOR EMBREAGEM	169,00	169,00
2802	Peça	1	INTERRUPTOR FREIO	121,67	121,67
2803	Peça	1	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	132,00	132,00
2804	Peça	1	JUNTA CABECOTE	197,67	197,67
2805	Peça	1	JUNTA COLETOR ESCAPE	54,00	54,00
2806	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA C/ SEMI EIXO LD	1.701,33	1.701,33
2807	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA C/ SEMI EIXO LE	1.949,00	1.949,00
2808	Peça	2	JUNTA HOMOCINETICA LR	506,00	1.012,00
2809	Peça	1	JUNTA MOTOR	429,33	429,33
2810	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	305,67	305,67
2811	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	245,00	490,00
2812	Peça	2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	136,00	272,00
2813	Peça	1	KIT DISTRIBUICAO	829,67	829,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2814	Peça	1	KIT EMBREAGEM	1.277,00	1.277,00
2815	Peça	2	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	241,33	482,67
2816	Peça	1	MANGOTE FILTRO AR	946,33	946,33
2817	Peça	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	352,33	352,33
2818	Peça	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	102,67	102,67
2819	Peça	1	MODULO COMBUSTIVEL	1.837,67	1.837,67
2820	Peça	1	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	587,33	587,33
2821	Peça	1	MOTOR LIMPADOR	1.633,33	1.633,33
2822	Peça	1	MOTOR PARTIDA	1.160,00	1.160,00
2823	Peça	1	PALHETA LIMPADOR	131,00	131,00
2824	Peça	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	221,33	221,33
2825	Peça	1	PEDAL ACELERADOR	464,33	464,33
2826	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE	1.342,00	2.684,00
2827	Peça	1	PISTAO MOTOR S/ANEIS STD	1.351,00	1.351,00
2828	Peça	2	PIVO BANDEJA INFERIOR	155,00	310,00
2829	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	232,00	232,00
2830	Peça	1	POLIA COMANDO VALVULA	2.134,67	2.134,67
2831	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	259,33	259,33
2832	Peça	1	PRESSOSTATO	468,33	468,33
2833	Peça	1	PROTETOR CORREIA DENTADA	254,67	254,67
2834	Peça	1	RADIADOR	1.301,00	1.301,00
2835	Peça	2	REGULADOR FREIO AUTOMATICO	150,00	300,00
2836	Peça	1	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	376,00	376,00
2837	Peça	1	REPARO TERMINAL CABO MARCHA	157,67	157,67
2838	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	343,67	343,67
2839	Peça	1	RESFRIADOR OLEO	793,00	793,00
2840	Peça	1	RESISTENCIA	315,33	315,33
2841	Peça	1	RETENTOR POLIA	50,00	50,00
2842	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	216,67	216,67
2843	Peça	2	ROLAMENTO DIANTEIRO	240,33	480,67
2844	Peça	2	ROLAMENTO SEMI EIXO	62,67	125,33
2845	Peça	1	SAPATA FREIO	491,00	491,00
2846	Peça	2	SEMI ARVORE	2.177,00	4.354,00
2847	Peça	1	SENSOR DETONACAO	207,00	207,00
2848	Peça	1	SENSOR MAP	632,33	632,33
2849	Peça	1	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	188,00	188,00
2850	Peça	1	SENSOR ROTACAO	216,67	216,67
2851	Peça	1	SONDA LAMBDA	450,00	450,00
2852	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	326,67	653,33
2853	Peça	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	102,67	102,67
2854	Peça	1	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	41,00	41,00
2855	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	458,67	458,67
2856	Peça	1	TENSOR CORREIA DENTADA	416,00	416,00
2857	Peça	1	TERMINAL CABO MARCHA ENGATE	197,67	197,67
2858	Peça	1	TERMINAL CABO MARCHA SELECAO	354,33	354,33
2859	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LD	214,67	214,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



2860	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LE	214,67	214,67
2861	Peça	2	TRIZETA	159,67	319,33
2862	Peça	2	TULIPA	802,33	1.604,67
2863	Peça	2	VALVULA ADMISSAO JG C/4UND	222,33	444,67
2864	Peça	2	VALVULA ESCAPE JG C/4UND	264,00	528,00
2865	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	409,34	409,34
2866	Peça	4	VELA IGNICAO SP24	73,00	292,00
2867	Peça	1	VIRABREQUIM	2.030,00	2.030,00
SUB TOTAL R\$					98.908,67

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 090525013.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos de Palestina do Pará, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, alunos, pacientes e demais usuários, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.

2.2. A frota municipal é composta por veículos que atendem às mais diversas secretarias e setores da administração pública, tais como saúde, educação, obras, assistência social, agricultura, transporte e outros. Estes veículos são imprescindíveis para a execução de atividades essenciais e serviços públicos indispensáveis à população, como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, manutenção de vias públicas e realização de visitas técnicas e operacionais.

2.3. Com o uso frequente e as condições adversas das vias públicas, é natural o desgaste de componentes e a necessidade de substituição periódica de peças e acessórios. A ausência de peças adequadas compromete o funcionamento dos veículos, podendo acarretar interrupções nos serviços, aumento de custos com danos mais severos e até riscos à segurança de servidores e usuários.

2.4. Dessa forma, a contratação visa garantir a agilidade no atendimento das demandas de manutenção, com fornecimento de peças de qualidade, preferencialmente originais ou equivalentes, compatíveis com os diversos modelos da frota municipal, assegurando o pleno funcionamento dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade para a Administração Pública.

2.5. Além disso, manter um fornecedor regular contribui para maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão de manutenção da frota.

2.6. A Deste modo, mostra -se necessária a aquisição solicitada, tendo em vista tratar -se de itens dos quais são necessários para a manutenção da frota municipal, a qual é fundamental que estes veículos estejam sempre em perfeito estado para uso, para que assim as secretarias possam fornecer uma melhor prestação de serviços.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21](#).

3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

3.3.1.2. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, será fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco)** dias úteis, após o envio da solicitação (ordem de compras) deverá ser entregue em local indicado na mesma, sendo o endereço principal, o departamento de almoxarifado na Prefeitura Municipal na Rua Magalhães Barata, S/n – Centro – Palestina do Pará.

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.3. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.

4.4. Todos os produtos fornecidos pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000164, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,000164

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

12.1. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação, que deverá estar em nome do Município de Palestina do Pará/PA.

- 12.2.** Os licitantes deverão apresentar comprovante de garantia da proposta sob uma das modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

- 12.3.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

- 12.4.** A garantia deverá ser prestada no momento da apresentação da proposta readequada ao lance.

- 12.5.** A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

- 12.6.** A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 13.1.** Não será exigido garantia de execução neste processo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 14.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 14.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 14.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palestina do Pará/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palestina do Pará, por intermédio da FAMEP.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.624.640,67** (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Palestina do Pará/PA, para o exercício de 2025, na qual conforme determina a legislação vigente, nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, logo os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando necessários.

Palestina do Pará/PA, 03 de junho de 2025.

Lucivan Sousa Martins
Matrícula: 13864
Diretor de Transportes
(ASSINADO NO DOCUMENTO FÍSICO)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxxxx) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **[do edital de Licitação nº/20...]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

- 1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Na contratação que, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, este poderá ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica para a contratação plurianual, e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos [artigos 106 e 107](#) da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO (art. 92, V)

4.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

4.1.1. O recebimento dos pagamentos por parte da contratada, ficará condicionada a execução do objeto, podendo ocorrer mensalmente, proporcional a cada parcela vencida em sua respectiva execução.

4.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/entregues.

4.5. O valor a ser empenhado no exercício financeiro seguinte será conforme o Decreto de execução orçamentário e restando valor remanescente, este será empenhado nos exercícios subsequentes, mediante ato do(a) Gestor(a) do órgão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.8. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.10. Pelos serviços contratados e efetivamente executados/entregues, a Contratante efetuará o pagamento do valor total em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal.

5.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

5.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

5.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.2.1. o prazo de validade;

5.11.2.2. a data da emissão;

5.11.2.3. os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;

5.11.2.4. o valor a pagar; e

5.11.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.5. A Administração deverá realizar consulta para:

5.11.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.11.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

6. CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.1.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.6. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos havidos por responsabilidade da Contratada.

6.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

7.1.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

7.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

7.1.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

7.1.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

7.1.6. Atender com prontidão às reclamações;

7.1.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

7.1.8. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

7.1.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.1.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.1.12. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

7.2.2. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na locação dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

7.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.2.7. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado.

7.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 10.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal que a regulamentou, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX da Lei 14.133/2021](#))

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS (Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Palestina do Pará - PA deste exercício, na dotação conforme a seguir:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Órgão ou instância jurídica cabível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

14.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.2. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

14.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

14.3. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO

14.4. Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

14.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

14.6. A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

14.7. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

14.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

14.7.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

14.7.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

14.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

14.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Solicitante.

14.10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.11. A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao objeto requisitado e executado/entregue, ser conferida e atestada por servidor designado em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

14.12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SEU RECEBIMENTO

14.13. O objeto solicitado deverá ser executado/entregue conforme disposições exigidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em local devidamente indicado na Ordem de compra/serviços, emitido com este objetivo, em horário de expediente, compreendido entre 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, com o acompanhamento do respectivo servidor devidamente designado para tal, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais,

devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

14.14. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto executado/entregue, em consonância com a proposta ofertada, realizando a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e atesto das notas fiscais será efetuado pelo servidor responsável devidamente designado em ato próprio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

15.1. Para fiscalização do contrato, será designado o servidor(a), lotado junto ao órgão, com habilidades e conhecimentos que cabem a matéria pertinente e compatível ao objeto contratado.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

15.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

15.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

15.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

15.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572



17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

18.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº Lei n.º 14.133, Decreto Municipal que regulamenta a matéria, **PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.____ - PMPP e Processos supracitados.**

19.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palestina do Pará - PA, _____ de _____ de _____.

NOME ORGÃO
CNPJ
CONTRATANTE

NOME LICITANTE
CNPJ
CONTRATADA